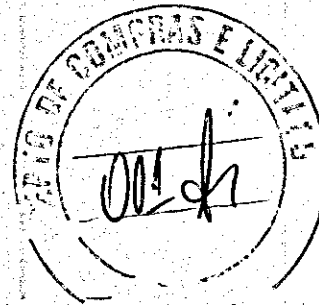


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 1585 - 2019



Página 1 de 1

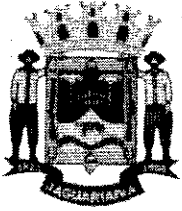
DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE:	SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
ENDEREÇO:	CONVERSAO DO SISTEMA Nº S/N,	CIDADE ALTA	, JAGUARIAIVA
TELEFONE:		CELULAR:	
EMAIL:			
CNPJ:	76.910.900/0001-38	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	SOLICITAÇÃO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	IRACI
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 12/02/2019 14:05:39
SÚMULA:	MEMORANDO INTERNO 116/2019-SEF/SMECE- SOLICITA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E LIMPEZA , CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO.
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo

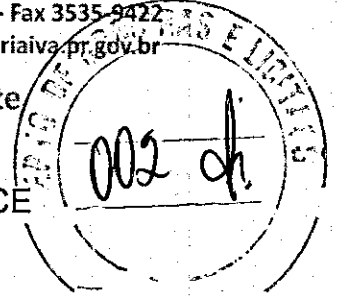


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535-9400 - Fax 3535-9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - smece@jaguariaiva.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MEMORANDO INTERNO 116/2019 – SEF/SMECE



Jaguariáiva, 11 de fevereiro de 2019

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Para: Departamento de Compras

REF: solicitação de instalação de ar condicionado e limpeza

Ilmo(a) Sr(a),

Solicitamos com urgência da instalação e limpeza de ar condicionado, conforme descritivo em anexo.

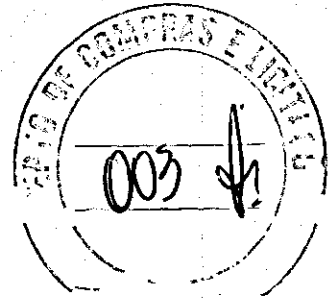
Tal solicitação se faz necessária para utilização dos aparelhos adquiridos, bem como da instalação de ar condicionado na sala onde se encontra o central da Cidade Digital e limpeza nos ares condicionados existentes dos cemeis pro infância.

Segue em anexo sugestão de orçamento.

Atenciosamente

Rosane Scatolin Machado
Diretora Administrativa Estrutural
Decreto 684/2017 de 24/08/2017
Sec. Mun. de Educação Cultura
e Esportes

Alcione Lemos
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE
Secretaria Educação Cultura e Esporte
PREFEITA AC 1 de 02/01/2019



01 - Instalação em 04 Splits

- Instalação de 01 Split 18000 BTU na Sala de Informática da Escola Walquiria Xavier (área de 38,5m²)
- 03 Split na Sala da Sede da SMECE, sendo 2 DE 18000 btu e 1 de 12000 btu ((área de 62,3m² e outra de aproximadamente 16m²)

Serviço a ser executado:-

- Instalação das evaporados, Instalação das condensadoras
- Interligar evaporadoras com condensadoras, Fazer evacuação do sistema
- Verificar se falta refrigerante nos splits, se faltar dar carga de refrigerante
- Balancear o sistema, testar
- Mão de obra + Kit de instalação (recolhimento da documentação de instalação)
- 02 limpeza e higienização para 2019 conforme normas
- 02 limpeza e higienização para 2020 conforme normas.

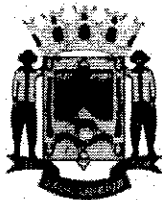
OBS: atender aos padrões da lei 13.589, portaria 3.523, resolução 9 e deliberação do CREA/2016

02 - limpeza e higienização de 04 Split CEMEI WILMA SIMON

- Limpeza da evaporadora
- Limpeza da Condensadora
- Aplicação de produto de higienização para até 4 meses.
- 02 limpeza e higienização para 2019 conforme normas
- 02 limpeza e higienização para 2020 conforme normas

03 - limpeza e higienização de 05 Split CEMEI MARIA LUIZA

- Limpeza da evaporadora
- Limpeza da Condensadora
- Aplicação de produto de higienização para até 4 meses.
- 02 limpeza e higienização para 2019 conforme normas
- 02 limpeza e higienização para 2020 conforme normas

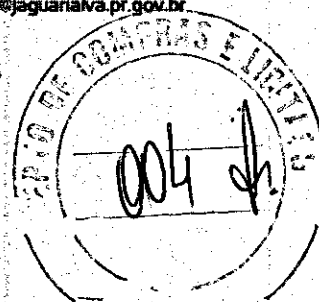


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE REFERÊNCIA



I. DO OBJETO

O objeto do referente termo consiste na eventual instalação, limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, conforme solicitado pela da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

II. DA JUSTIFICATIVA

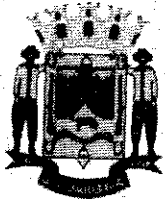
Justifica-se a solicitação, para instalação dos aparelhos adquiridos e na manutenção dos aparelhos existentes nos cemeis municipais.

III. DO PREÇO MÁXIMO

O preço máximo total para a presente licitação é de R\$ ().

IV. OBJETO

Item	Quant	Unid	Especificação
1	UND	04	Instalação de 01 Split 18000 BTU na Sala de Informática da Escola Walquiria Xavier (área de 38,5m ²) 03 Split na Sala da Sede da SMECE, sendo 2 DE 18000 btu e 1 de 12000 btu ((área de 62,3m ² e outra de aproximadamente 16m ²). Será necessário: Instalação das evaporados, instalação das condensadoras, interligação de evaporadoras com condensadoras, evacuação do sistema, colocação de refrigerante nos splits, balanceamento do sistema, teste Mão de obra + Kit de instalação (recolhimento da documentação de instalação)
2	UND	13	Limpeza da evaporadora, limpeza da Condensadora, aplicação de produto de higienização para até 4 meses. limpeza e higienização conforme normas para 13 aparelhos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rf@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



V. DA AMOSTRA

Não será necessária apresentação de amostra

VI. DA VIGÊNCIA

12 meses a partir da assinatura do contrato.

VII. DA ENTREGA

A instalação e limpeza dos equipamentos deverá ocorrer nos locais fornecidos pela Smece - Responsável: Rosane Scatolin Machado – Diretora Administrativa Estrutural



FRIOGÁS CONCERTO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS LTDA

Rua João Pessa, Nº 36 – Centro
Jaguariaíva – PR CEP: 84.200-000
Telefone: (43) 3535-2250 Fax: (43) 3535-6012
e-mail: lojapessapecas@brturbo.com.br

Jaguariaíva, 07 de fevereiro de 2019

Orçamento:- 070220192 Instalação em 04 Splits para Departamento de Educação Jaguariaíva

AC:- Rosane

Referente:- Instalação de 01 Split na Sala de Informática da Escola Walquiria Xavier

03 Split na Sala da Sede da SMECE

Serviço a ser executado:-

- Instalação das evaporados, Instalação das condensadoras
- Interligar evaporadoras com condensadoras, Fazer evacuação do sistema
- Verificar se falta refrigerante nos splits, se faltar dar carga de refrigerante
- Balancear o sistema, testar

Mão de obra + Kit de instalação (recolhimento da documentação de instalação)

Valor unitário R\$ 600,00.....Valor total R\$ 2.400,00

- 02 limpeza e higienização para 2019 conforme normas

Valor unitário R\$ 100,00.....Valor total R\$ 800,00

* - 02 limpeza e higienização para 2020 conforme normas

Valor unitário R\$ 100,00.....Valor total R\$ 800,00

OBS:- alimentação elétrica com disjuntores por conta do cliente, tem que ter 220V 60Hz no local onde vai ser instalados os ar condicionados.

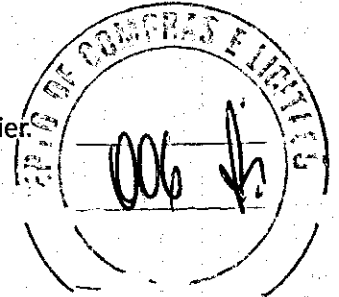
R\$ 4.000,00

Validade do orçamento:- 20 dias

Prazo de entrega:- a combinar com cliente

Condições de pagamento:- 30 dias

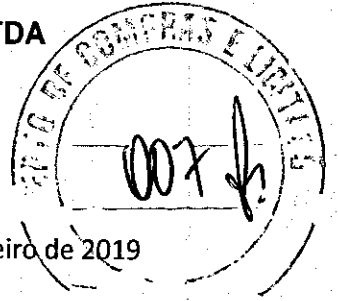
.....
Friogás – Waldemar Pessa O. Mattos





FRIOGÁS CONserto E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS LTDA

Rua João Pessa, Nº 36 – Centro
Jaguariaíva – PR CEP: 84.200-000
Telefone: (43) 3535-2250 Fax: (43) 3535-6012
e-mail: lojapessapecas@brturbo.com.br



Jaguariaíva, 07 de fevereiro de 2019

Orçamento:- 070220194 limpeza de 05 Split CEMEI MARIA LUIZA (CIANE)

AC:- Rosane

Referente:- limpeza e higienização de 05 Split CEMEI MARIA LUIZA

Serviço a ser executado:-

- Limpeza da evaporadora
- Limpeza da Condensadora
- Aplicação de produto de higienização para até 4 meses.
- 02 limpeza e higienização para 2019 conforme normas

Valor unitário R\$ 100,00.....Valor total R\$ 1.000,00

- * - 02 limpeza e higienização para 2020 conforme normas

Valor unitário R\$ 100,00.....Valor total R\$ 1.000,00

Validade do orçamento:- 20 dias

Prazo de entrega:- a combinar com cliente

Condições de pagamento:- 30 dias

R\$ 2.000,00

.....
Friogás – Waldemar Pessa O. Mattos



FRIOGÁS CONserto E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS LTDA

Rua João Pessa, Nº 36 – Centro
Jaguariaíva – PR CEP: 84.200-000
Telefone: (43) 3535-2250 Fax: (43) 3535-6012
e-mail: lojapessapecas@brturbo.com.br



Jaguariaíva, 07 de fevereiro de 2019

Orçamento:- 070220193 limpeza de 04 Split CEMEI WILMA SIMON

AC:- Rosane

Referente:- limpeza e higienização de 04 Split CEMEI WILMA SIMON

Serviço a ser executado:-

- Limpeza da evaporadora
- Limpeza da Condensadora
- Aplicação de produto de higienização para até 4 meses.
- 02 limpeza e higienização para 2019 conforme normas

Valor unitário R\$ 100,00.....Valor total R\$ 800,00

- * - 02 limpeza e higienização para 2020 conforme normas

Valor unitário R\$ 100,00.....Valor total R\$ 800,00

R\$ 1.600,00

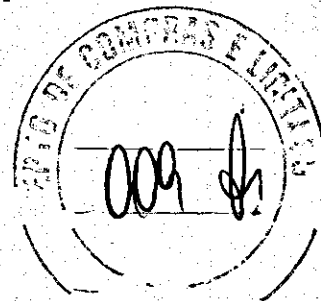
Validade do orçamento:- 20 dias

Prazo de entrega:- a combinar com cliente

Condições de pagamento:- 30 dias

.....
Friogás – Waldemar Pessa O. Mattos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 2314 - 2019

Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

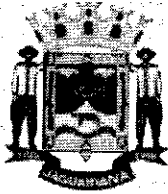
REQUERENTE: SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, TURISMO E COMÉRCIO
ENDEREÇO: RODOVIA PR 151 Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-7935 CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA TERMO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 28/02/2019 12:00:02
SÚMULA: OFICIO Nº 049/2019-ENCAMINHA TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO , DO DEP. DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE , CONFORME ANEXO.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo

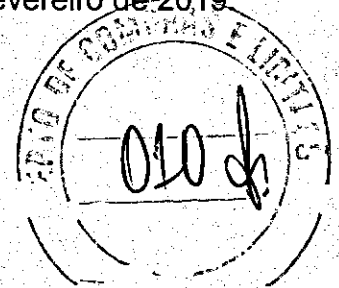


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Rodovia PR151, Km 213 - Fone (43) 3535-7935
inducom@jaguariaiva.pr.gov.br
turismo@jaguariaiva.pr.gov.br

Ofício nº 049/2019

Jaguariaíva, 26 de Fevereiro de 2019

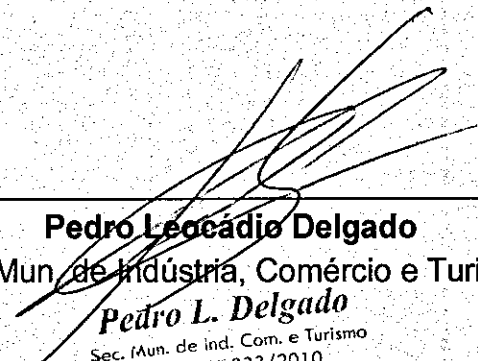


Prezado Senhor,

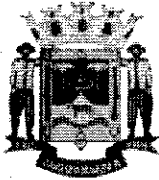
Venho através deste, encaminhar a Vossa Senhoria, Termo de Referência para a execução de **Serviço de Limpeza e Higienização dos Aparelhos de Ar Condicionado**, para atender as necessidades do Departamento de Ensino Profissionalizante, conforme Of. 030/2019/DMEP que segue anexo.

Com elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Pedro Leocádio Delgado
Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo
Pedro L. Delgado
Sec. Mun. de ind. Com. e Turismo
Decreto nº 333/2010
de 25/03/2010

Ilmo. Senhor
Maurício Rodrigues de Almeida
Diretor do Departamento de Compras e Licitação
Nesta.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Rodovia PR151, Km 213 - Fone (43) 3535-7935
Inducom@jaguariaiva.pr.gov.br
turismo@jaguariaiva.pr.gov.br

Ofício nº 030/2019

Jaguariaíva, 22 de Fevereiro de 2019.

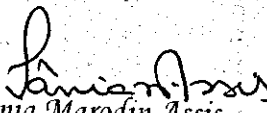


Senhor Secretário:

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria orçamento, em anexo, para a execução de serviço de limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado deste departamento.

Pela providência, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Tania Marodin Assis
Dir. Dep. Ens. Profissionalizante
Decreto 682/2017

Ilmo. Senhor

Pedro Leocádio Delgado

MD. Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Nesta.





FRIOGÁS CONSERTO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS LTDA

Rua João Pessa, Nº 36 – Centro
Jaguariaíva – PR CEP: 84.200-000
Telefone: (43) 3535-2250 Fax: (43) 3535-6012
e-mail: lojapessapecas@brturbo.com.br

Jaguariaíva, 21 de fevereiro de 2019



Orçamento:- 210220193 Limpeza e Higienização de 02 Split de 30.000 BTU

A/C:- Tânia
DMEP 3535-3222

- Limpeza, higienização com produto bactericida de 02 Split de 18.000 BTU
Valor unitário R\$ 150,00.....Valor total R\$ 300,00

OBS:- todo ambiente de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizados artificialmente devem ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária, Lei 13.589, Portaria 3.523 do Ministério da Saúde.

Os serviços devem ser executados por empresas Especializadas e Credenciadas.

Validade do orçamento: 15 dias
Prazo de entrega:- a agendar com cliente
Condições de pagamento:- 30 dias

.....
FRIOGÁS LTDA

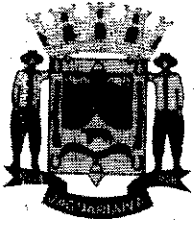
Itens	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	4	UND.	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
2	77	UND.	Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionado de diversas secretarias.	R\$ 115,00	R\$ 8.855,00
Valor total:				R\$	11.055,00



CNPJ 15.669.273/0001-88

CLAUDINETE WORCK FITZ
05070729950

Rua Sebastiana P. da Silva, 290 - Jd. Estímulo
CEP 84200-000 - Jaguariá - Paraná



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

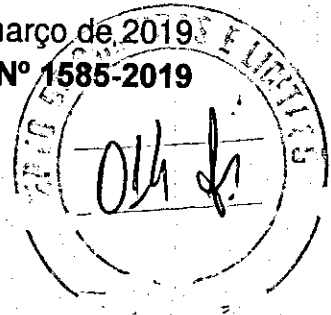
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 25 de março de 2019

Ref: Protocolo N° 1585-2019

À

Secretaria de Planejamento



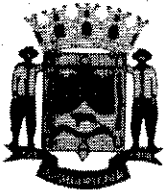
SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio/indicação de conta para abertura de processo de licitação na modalidade no **Pregão**, objetivando a contratação de empresa especializada na instalação de 04 aparelhos de ar condicionado e limpeza e higienização de 14 aparelhos de ar condicionado.

Valor (R\$)
5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) - SMECE
TOTAL R\$ 5.6000,00

Mauricio Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000

Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº 1585/2019

Ao Departamento de Compras e Licitação

Indicamos a seguinte dotação orçamentaria para processo de licitação
Objetivando aquisição a contratação empresa especializada na instalação
de aparelhos de ar condicionado e limpeza e higienização de ar
condicionado.

3.3.90.39.00.00.00.00 Proj. Atividade 2.041 Serviço Terceiro PJ. SMECE

3.3.90.39.00.00.00.00 Proj. Atividade 2.032 Serviço Terceiro PJ. SMICT

25/04/2019

Após procedimento retornar para bloqueio


Nara Giselle Bueno

Secretária Municipal de Planejamento

Folha de Informação 63/18



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

fone: 3535-9405

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 5616 - 2019



Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

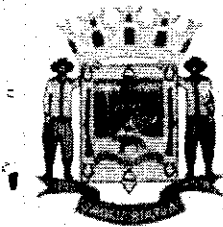
REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JOSIMARA SIEMIATKOUSKI DE ARAUJO
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 15/05/2019 10:00:40
SÚMULA: OFÍCIO Nº 482/FINAN/SEMUS/SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES A SEMUS., CONFORME ANEXO.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

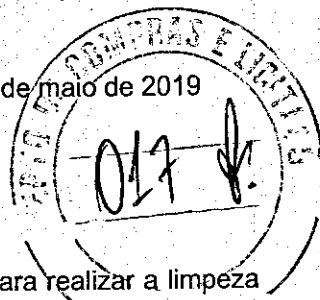
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Of.482 FINAN / SEMUS

Jaguariaíva, 15 de maio de 2019



Ilmo Sr

Vimos solicitar de Vossa Senhoria a contratação de empresa para realizar a limpeza, higienização e instalação de aparelhos de ar condicionado pertencentes a SEMUS.

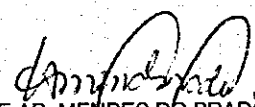
O valor deverá ser contabilizado na conta:

PROJ / ATIV 2.086 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. DO FUNDO MUNIC DE SAÚDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE 3.3.90.39.00.00.00.1303


Segue em anexo o termo de referência.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos e colocamo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas

Atenciosamente,


IONE AP. MENDES DO PRADO
Compras - SEMUS


AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde


GUILHERME WASILEWSKI
Diretor Financeiro - SEMUS

ILMO SR
MAURICIO FERNANDES
DIRETOR DPTO COMPRAS E LICITAÇÕES





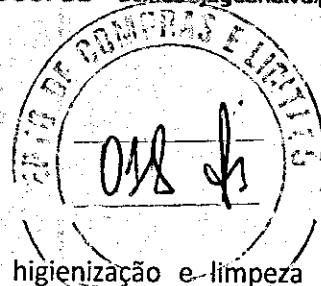
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA



- 1) **OBJETO** : Contratação de empresa para realizar serviço de higienização e limpeza e instalação dos aparelhos de ar condicionado pertencentes a SEMUS.
- 2) **DA JUSTIFICATIVA** : A manutenção é necessária para o bom desempenho dos aparelhos e quanto a instalação há a necessidade de instalar os aparelhos que foram adquiridos com recursos provenientes de emendas e se encontram no almoxarifado.
 - a) **DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA** : O serviço faz-se necessário para manter amena a temperatura dos ambientes de saúde , sobretudo nas salas de vacina e em lugares de grande circulação de pessoas como por exemplo nos consultórios médicos e salas de reuniões.
- 3) **DO VALOR ESTIMADO** :
- 4) **DO DETALHAMENTO , DAS ESPECIFICAÇÕES , QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS** :

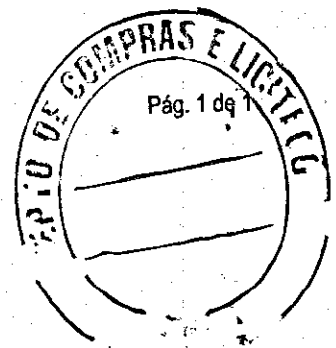
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	1	Serviço de limpeza e higienização em aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs	16		
	1	Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUs	02		
	2	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs	14		
	2	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs	09		
	2	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 36.000 BTUs	01		

- 5) **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : A empresa contratada deverá estar em conformidade e seguir as determinações das seguintes legislações : Portaria GM/MS nº 3523 de 25/08/1998 e a Resolução RE nº 9 ANVISA de 16/01/2003.
- 6) **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** : A garantia deverá se estender entre as manutenções cuja periodicidade está indicada nas normas técnicas.
- 7) **DO FRETE** :





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 111/2019
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 12 meses
Local de Entrega: Almoxarifado da Sec. Educação
Vigência: 12
Objeto da Licitação: Sistema de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para instalação e limpeza de aparelhos de ar condicionado na central da Cidade Digital e nos aparelhos existentes nos CEMEIs.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECE	10.001.12.122.0004.2041.3.3.90.39.00	R\$ 9.200,00
Total Entidade:			R\$ 9.200,00
Total Entidade:			R\$ 9.200,00

Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1 Serviço de instalação de aparelho de ar condicionados	SV.	4	2.500,00
2 Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar	SV.	77	12.127,50

Total Previsto: 14.627,50



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 942.
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO n.º. 123/2019

CÓPIA

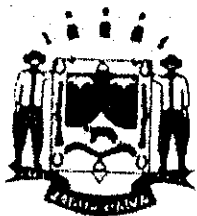
O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, arts. 15 § 8º, 51 e parágrafos da Lei Federal n.º. 8666/93,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA os senhores (as): **MAURÍCIO FERNANDES**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Compras e Licitação, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.809-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.339-15; **WILIAN CESAR DE MENDONÇA PERES**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.357-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.089-83; **JULIANA OLIVO DE SALES**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.937-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.589-50; **ROGÉRIO FRACALOSSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.798-2 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.399-78; **LUIZ CARLOS VEIGA BARBOSA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade R.G. n.º. XX.XXX. 479 SESP/PR e inscrito no CPF/MF n.º. XXX.XXX.399-68, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de analisarem todos os processos licitatórios, em todas as suas modalidades, que vierem a ser promovidos pelo Município de Jaguariaíva, com vigência para o Exercício de 2019.

Artigo 2º. No caso de procedimentos licitatórios na modalidade **CONVITE**, poderá, excepcionalmente, a Comissão de Licitação ser substituída apenas pela servidora pública municipal **FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.779-61.

Artigo 3º. Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento dos processos licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 com suas alterações e na Lei Federal n.º. 10.520/02, bem como nos procedimentos administrativos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 94
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

CÓPIA

da administração direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

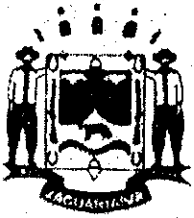
Artigo 4º. Servirá como Pregoeiro, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, nomeado através do Decreto nº. 112/2019 o senhor **GIAN BRUNO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Compras e Licitação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.304-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.719-46.

Artigo 5º. Servirão como membros da Comissão de Apoio, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, os seguintes servidores:

- **ANA CLÁUDIA KRUL**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.219-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.079-14;
- **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, servido público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-06;
- **ROSANE SCATOLIN MACHADO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora Classe C, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.236-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.359-04;
- **MARCELO EGEA PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento Comissionado de Diretor de Desenvolvimento, Garagem e Oficina - SMIH, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.311-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.049-68;
- **DANIELLE ARAÚJO TESSARINI**, brasileira, divorciada, servidora pública Municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.429-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.639-54.

Artigo 6º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse Público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 7º. Fica Revogado o Decreto nº. 013/2019, datado de 07 de janeiro de 2019.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguaraiava.pr.gov.br

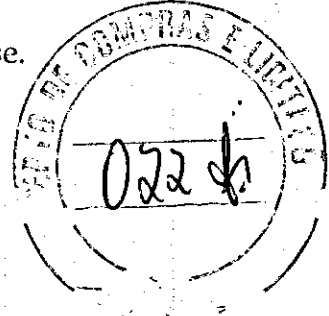
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 9º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2019.

CÓPIA



OSÉ SLOBORA
Prefeito

CÓPIA

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

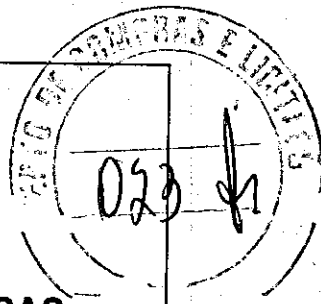
CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

CÓPIA

TANIA MARISTEIA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019



EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para realizar a instalação de aparelho de ar condicionado e limpeza e higienização de várias secretarias.

TIPO: Menor Preço Global.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29 de maio de 2.019.

HORÁRIO: 14h:00min.

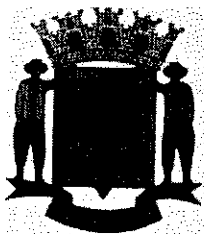
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 – 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 16 de Maio de 2019.

**GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO**

**JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

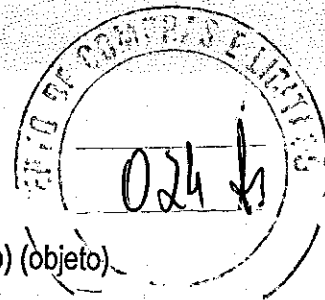
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019



Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019, referente à (ao) (objeto)

Data de Retirada do EDITAL: ____ / ____ / ____

Empresa: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

ASSINATURA:

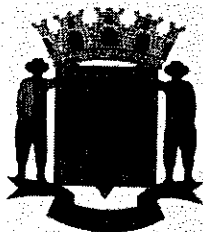
ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação, através do e-mail – comprasjag@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



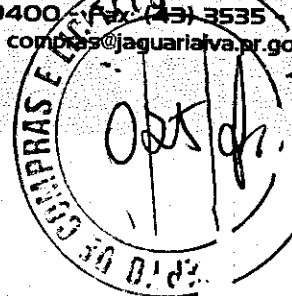


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR.

- DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 | PROCESSO Nº 111/2019- DCL (TIPO: MENOR PREÇO/GLOBAL).

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 006/2018 de 03 de janeiro de 2018, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente PREGÃO PRESENCIAL, até às 14:00 horas do dia 29 de maio de 2019, no Departamento de Compras e Licitação – Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, sito a Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta, envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para FORNECIMENTO, objeto do presente EDITAL.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para realizar serviço de instalação e limpeza/higienização de aparelho de ar condicionados de diversas secretarias.

TIPO: Menor Preço Global.

MODALIDADE | TIPO: PREGÃO PRESENCIAL | MENOR PREÇO | GLOBAL

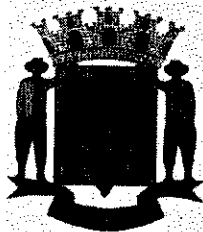
INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/05/2019 às 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 14.627,50 (quatorze mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias úteis, após devidamente atestada a Nota Fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para realizar serviço de instalação e limpeza/higienização de aparelho de ar condicionados de diversas secretarias.

TIPO: Menor Preço por item.

1.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA NÃO APLICAÇÃO DE RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI:

Considerando o disposto no art. 49, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2016, a presente licitação não reservou o percentual de até 25% do objeto a ser contratado, tendo em vista que a aquisição do objeto detalhado no anexo V por mais uma empresa, poderá trazer prejuízo ao objeto licitado, podendo comprometer o padrão de qualidade exigida, ainda em se tratando de que as empresas que exploram esse ramo de atividade, em sua maioria, são de natureza Ltda.

1.2. As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo V, parte integrante deste Edital.

2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Item 8 e seus subitens (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, ramo de atividade compatível com o objeto do edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

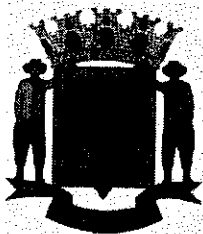
2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea, suspensas para licitar ou impedidas de contratar, no âmbito do órgão e/ou da administração Pública, conforme o art. 87 III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

2.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.

2.5 - Não poderá participar empresa que haja partes em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.6 - Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

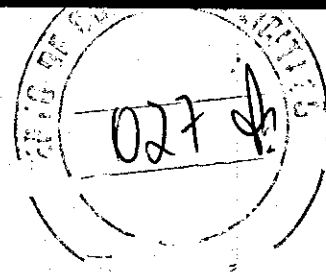
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.7 - A licitante não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviços contratados através do presente certame.

2.8 - A licitante manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhes forem exigidas na licitação.

3.1 - São parte integrante deste edital, os seguintes elementos:

- MODELO PROCURAÇÃO (ANEXO I);
- DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (ANEXO III);
- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO IV);
- TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V);
- MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.



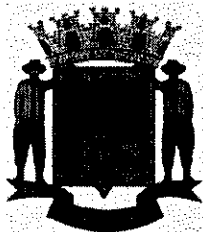
04.1. Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2019:

- ÓRGÃO: 3.3.90.30.00.00.00.00 - 2.041 - Serviço de Terceiro - SMECE
- ÓRGÃO: 3.3.90.30.00.00.00.00 - 2.032 - Serviço de Terceiro - SMICT
- ÓRGÃO: 3.3.90.30.00.00.00.00 - 2.072 - Serviço de Terceiro - SEMUS

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2 - Para exercer o direito de participar do pregão, não é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública.

5.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, este documento ficará fora dos



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais, sob pena de exclusão sumária do certame.

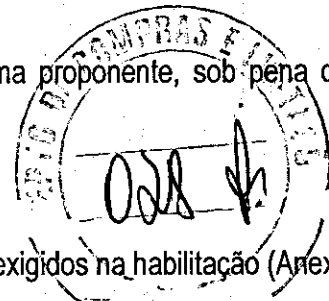
5.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.5 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:

5.5.1 - DECLARAÇÃO do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (Anexo II).

5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo III), quando for o caso.

5.6 - Caso a empresa apresente o Contrato Social no credenciamento não necessita apresentá-lo novamente dentro do envelope de Habilitação.



6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69-2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR

ABERTURA: 29/05/2019 HORÁRIO: 14h:00min.

NOME DA EMPRESA E CNPJ:

6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

A - Razão social e CNPJ da empresa licitante;

B - Descrição do objeto;

C - Marca;

D - Valor unitário, em reais;

E - Valor total, em reais;

F - Garantia (se for o caso);

G - Assinatura do responsável.

H - Carimbo.

6.3 - Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

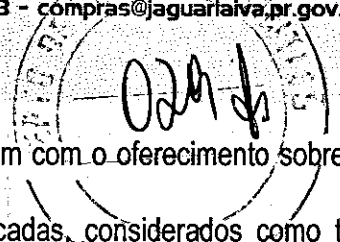




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 6.4 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;
- 6.5 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 6.6 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação;
- 6.7 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;
- 6.8 - As quantidades dos itens indicados no Anexo IV poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 6.9 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.1 - No local, dia e hora definidos, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a Proposta de Preços, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

- 1) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- 2) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
- 3) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço unitário do item;
- 4) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- 5) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6) Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;
- 7) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;

7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

7.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

7.8 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

7.9 - Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:

A - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

B - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

C - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

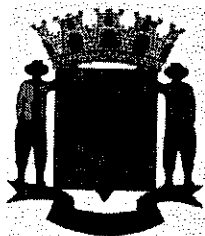
7.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
ABERTURA: 29/05/2019 HORÁRIO: 14h00min.
NOME DA EMPRESA E CNPJ:



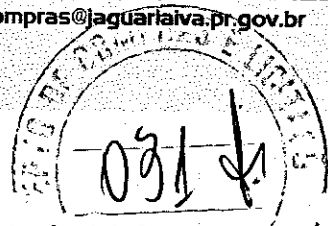


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.2 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação.
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com data de expedição não superior a 60 dias.

8.3 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade de tributos para com as fazendas:
Federal (Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, da sede da matriz da empresa;
- b) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

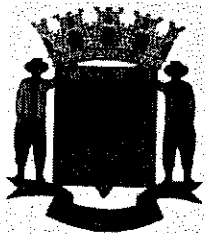
8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto nos arts. 42 e 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela L.C. n.º 147/2014 e L.C. n.º 155/2016.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação; a declaração deve conter a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado, se possível. Se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço com nome do representante legal e assinatura. Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objetivo da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.



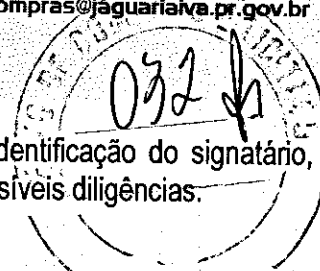


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias.

8.6. Os documentos exigidos para a participação neste PREGÃO deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Expedidor.

Nota: Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - As eventuais impugnações deverão ser PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO GERAL localizado nesta Prefeitura no prazo legal, sob pena de não serem conhecidas.

10.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelas Secretarias responsáveis.

10.2 - Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Jaguariaíva/PR.

10.3 - Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de Empenho, nº da Autorização de Fornecimento e qual a secretaria municipal a qual se destina o material.

11.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses;



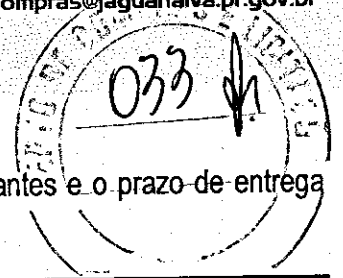


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.2 - O fornecimento deverá ser realizado conforme as necessidades das Secretarias solicitantes e o prazo de entrega deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da **Ordem de Serviço**.

12.1 - O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5 - As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas civis ou penais, previstas na Legislação Brasileira.

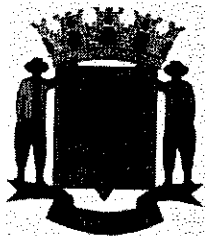
12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- A) apresentação de documentação falsa;
- B) retardamento na execução do objeto;
- C) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- D) comportamento inidôneo;
- E) fraude na execução do contrato;
- F) falha na execução do contrato.

12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.7.

13.1 - Todos os recursos terão que ser interpostos até final da audiência pública de realização do pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.



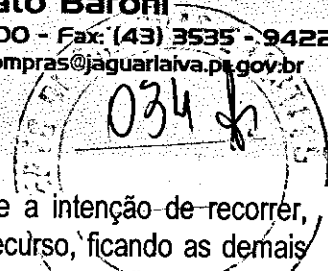


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, sito à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, de 2ª a 6ª feira das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 horas às 17:30 horas.

13.7 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste pregão.

13.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.9 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

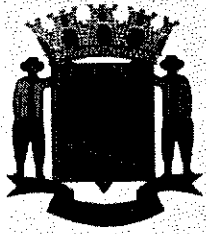
13.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.11 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

- A) retirar nota de empenho, quando convocado, no prazo de 02 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando penalidades previstas neste Edital.
- B) fornecer e/ou prestar o serviço, de acordo com as especificações estipuladas em sua proposta neste Edital.
- C) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- D) garantir a garantia do material pelo prazo constante na sua proposta.
- E) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- F) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

15.1 - O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

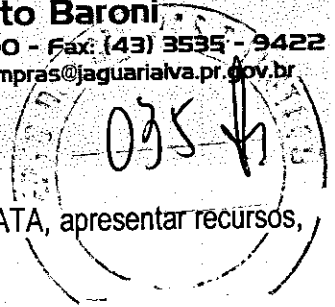




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



15.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ATA, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

15.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

15.4 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

15.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, à empresa vencedora será notificada que no prazo de 06 (seis) meses poderá ser chamada a contratar, e se isso ocorrer terá o prazo de 05 (cinco) dias, para comparecer à Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

15.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de JAGUARIAÍVA/PR, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

15.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao Município de JAGUARIAÍVA/PR, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

15.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dias), sem ônus ao Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 (doze) meses.

15.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

15.10 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta em JAGUARIAÍVA/PR, ou ainda pelo e-mail: comprasjag@gmail.com e telefone: (43) 3535-9455.

JAGUARIAÍVA, 17 de maio de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 69/2019



ANEXO I - MODELO PROCURAÇÃO

_____ (empresa), com sede à Rua _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, _____ (fulano), _____ (qualificação), portador da Carteira de Identidade sob RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ (endereço), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019** da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido pregão, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia/Mês/Ano.

Nome: _____

Cargo: _____

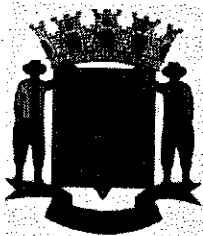
(assinatura do representante legal).

Obs.:

A procuração acima deverá ser apresentada quando do CRENCIAMENTO, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame;

A presente procuração deverá ainda ostentar carimbo que apresente Razão Social e CNPJ da empresa.





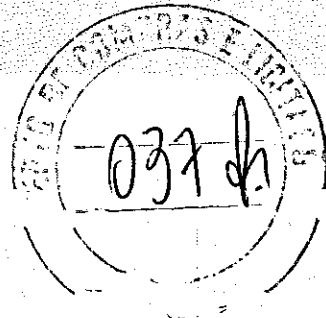
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 69/2019



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____ (empresa), CNPJ nº _____, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019**, que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Informar se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, Dia/Mês/Ano.

(assinatura do representante legal).

Obs.:

Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de CRENCIAMENTO.

A presente declaração deverá ainda ostentar carimbo que apresente Razão Social e CNPJ da empresa.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

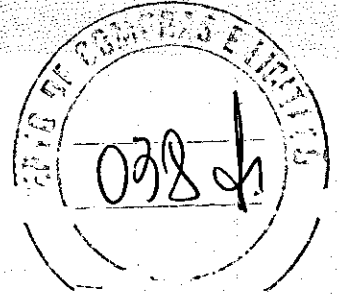
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)



ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, de _____ de 20XX.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 - PMJ

_____ (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Assinadamente,

Nome: _____

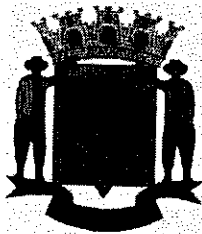
CPF: _____

(assinatura do representante legal).

Obs.:

A presente declaração deverá ainda ostentar carimbo que apresente Razão Social e CNPJ da empresa.



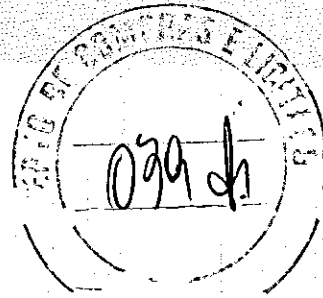


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL 69/2019

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO V, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

LOGO:

RG:

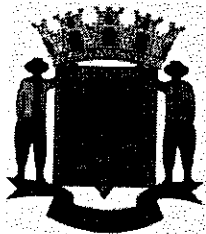
CPF:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

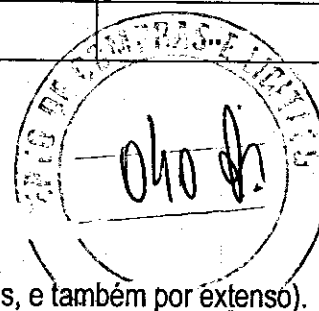
1
2
3

(continua)

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____

(em reais, e também por extenso).



Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia (caso for necessário):

Obs.: O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento e entrega, de acordo com as necessidades do Município de Jaguariáiva/PR, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local, em _____ de _____ de 20XX.

Nome: _____

CPF: _____

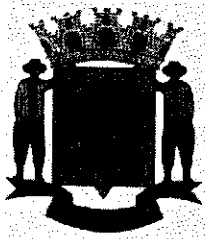
Razão Social: _____

(assinatura do diretor ou representante legal).

Obs.:

A presente proposta deverá ainda ostentar carimbo que apresente Razão Social e CNPJ da empresa.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO PRESENCIAL 69/2019

I. DO OBJETO:

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para realizar serviço de instalação e limpeza/higienização de aparelho de ar condicionados de diversas secretarias.

II. DA JUSTIFICATIVA:

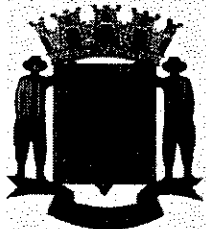
Contratação de empresa para instalação, limpeza/higienização dos aparelhos para manter o bom desempenho dos aparelhos..

III. DO PREÇO MÁXIMO, EM REAIS:

O preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 14.627,50** (quatorze mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

itens	quantidade	unidade	especificação	valor unit	valor total
1	4	UND.	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado	625,00	2.500,00
2	77	UND.	Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionado de diversas secretarias.	157,50	12.127,50

Total R\$ 14.627,50



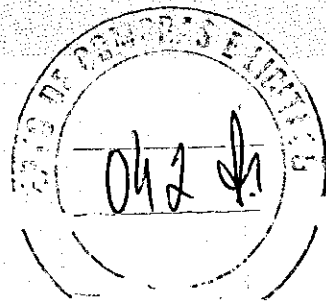
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA CONTRATUAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

CONTRATO Nº ____/2019

Contrato de Fornecimento que entre si celebram
e o Município de JAGUARIAÍVA/PR, na
forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-PR, e inscrito no CPF sob nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Perez Gomez, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador do RG nº. 3.115.232-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 411.911.619-00, Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual sob nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ na cidade de _____, CEP _____, estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

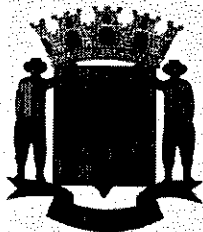
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato de Fornecimento a serem fornecidos pelo CONTRATADO, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº _____.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.



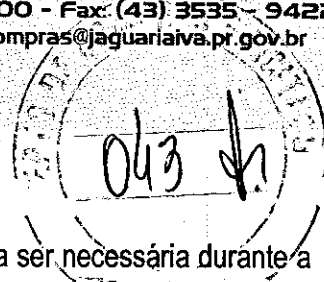


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO:

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para o fornecimento dos materiais é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Secretaria (_____)

Un. Orç:

Projeto/ Atividade:

Elemento de Despesa:

Cód. Reduzido:

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

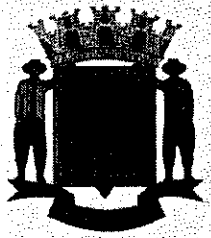
A) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

B) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

C) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

As multas mencionadas nos itens a), b) e c) serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- A) apresentação de documentação falsa;
- B) retardamento na execução do objeto;
- C) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- D) comportamento inidôneo;
- E) falha na execução do contrato;
- F) atraso na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até _____ dias/meses, contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, anexos e adendos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

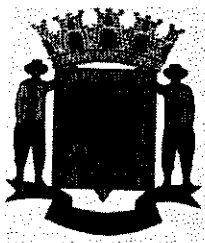
A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- A) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- B) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

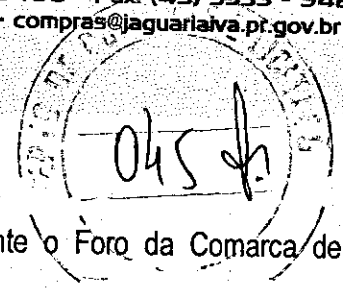
JAGUARIAÍVA/PR, ____ de ____ de 2019.

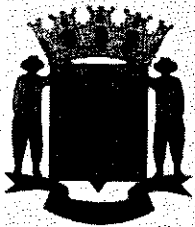
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF: _____





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

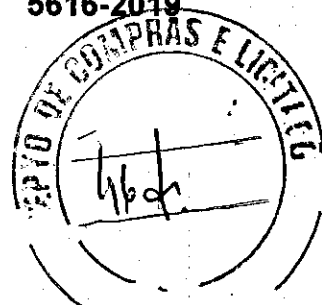
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 22 de maio de 2019

Ref.: Protocolo nº 1585/2019

2314-2019

5616-2019



À

Procuradoria Geral do Município

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilma. Douta. Procuradora Geral do Município,

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva a Contratação de empresa especializada em instalação e limpeza/higienização de ar condicionado para diversas secretarias.

Pregão Presencial Nº 069/2019

Processo Nº 111/2019/DCL

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração,

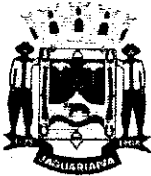
Mauricio Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssima Senhora

DRª TÂNIA MARISTELA MUNHOZ

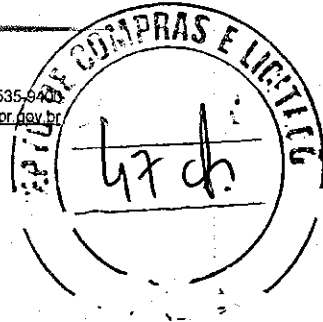
MD. Procuradora Geral do Município.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233/(43)3535-6400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA JURIDICA



PARECER

Trata o presente de pedido de parecer em procedimento licitatório na modalidade de pregão presencial, a cerca do edital e da minuta do contrato.

É o relatório necessário.

Tendo em vista que ao manusear o procedimento a "prima facie", verifiquei a ausência de cumprimento do artigo 3.º, do Decreto Federal 3.931/2001, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.342 de 23 de agosto de 2002, revogado pelo também Decreto Federal 7892/2013, que determina que o processo licitatório deve ser precedido de ampla pesquisa de mercado.

Verifico que no presente procedimento existem apenas duas pesquisa, providencie pois a complementação, fazendo juntar aos autos ao menos mais uma pesquisa.

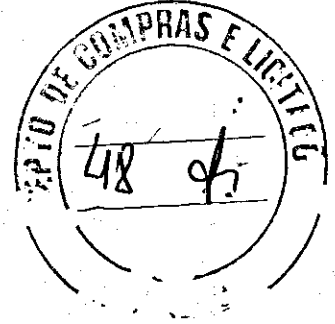
Em razão dessa falha, opina pela retificação do edital, verificando a nova média de preços.

Salvo melhor entendimento,

Esse é o meu parecer.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 137/2018
- b) Licitação Nr.: 86/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 30/08/2018
- e) Objeto da Licitação: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços consistente em manutenção preventiva e corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado pertencentes a SEMUS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME (53653)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionados	Sv.	13,00	0,0000	110,00	1.430,00
2 Serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionados	Sv.	13,00	0,0000	260,00	3.380,00
3 Serviço de instalação de aparelho de ar condicionados	Sv.	24,00	0,0000	400,00	9.600,00
				Total do Fornecedor:	14.410,00
				Total Geral:	14.410,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 23 de maio de 2019

Ref.: Protocolo nº 1585-2019



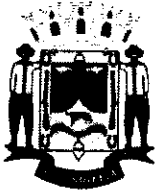
Em atenção ao Parecer da Douta Procuradora Geral do Município, anexo ao presente procedimento:

- * ORÇAMENTO, fls. 48
- * MAPA COMPARATIVO, fls. 49.

Solicitando desta forma **PARECER JURÍDICO**

Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços consistente em instalação e limpeza/higienização de aparelhos de ar condicionado de diversas secretarias.

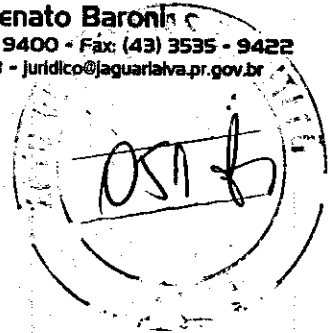

Mauricio Fernandes
Diretor do Departamento
de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, na qual se requer análise jurídica da legalidade do Procedimento Licitatório nº. 111/2019 - modalidade de Pregão Presencial nº. 69/2019, que tem por objeto: " registro de preços para eventual contratação de empresa para realizar serviço de instalação e higienização de aparelhos de ar condicionados das diversas secretarias.

Antes de adentrar no mérito do presente edital licitatório, vale fazer alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório.

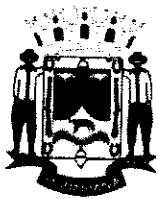
Inicialmente é importante afirmar que a Constituição Federal em seu art.37, XXI, tornou o processo licitatório "conditio sine qua non", para contratos que tenham como parte o Poder Público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Marcio Pestana (in, Direito administrativo brasileiro. 2. Ed. Rio De JANEIRO: Elsevier, 2010):

"permitem que o interprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade".

Assim, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito da modalidade de pregão presencial nº. 69/19 em análise.

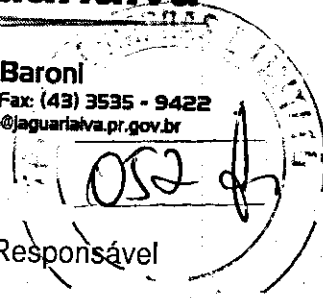
O presente parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Jaguariáiva, nem analisar aspectos de natureza eminentemente



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



técnica ou administrativa, tendo em vista o Poder Discricionário do Responsável direto.

Considerando a concorrência de diversas normas de origem federal, estadual e municipal, além das próprias disposições contidas no Edital de Licitação, assim como a especificidade da modalidade licitatória de pregão, cumpre tecer essas breves considerações sobre a maneira como as diversas normas sobre a matéria hão de ser interpretadas.

Em primeiro lugar, parte-se do pressuposto de que norma é o gênero do qual são espécies as regras e os princípios, que se diferenciam lógica e qualitativamente.

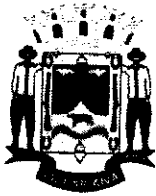
Assim, na análise do sistema jurídico e tendo em vista um caso concreto o interprete, há de levar em conta não apenas as regras, dotadas de alta especificidade, mas também os princípios, observando, sempre a hierarquia das normas, portanto respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem constitucional, mister que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas, também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei 8.666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

"I- á licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº. 8.666/93" (REsp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator(a) Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1- PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006 Data de Publicação/Fonte DJ 01.06.2006 P.168).

Na mesma linha ainda, temos os ensinamentos de Vera Scarpinela (in, licitação na modalidade de pregão. Malheiros Editores, pag.87/8): " com efeito, a Lei nº. 10.520 é singela e não traz todas soluções especialmente de cunho procedimental necessárias para a dinâmica da nova modalidade; sendo-lhe aplicável tal conjunto de normas gerais definidas na Lei nº. 8.666. assim, são aplicáveis á nova modalidade as



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

normas gerais procedimentais da Lei nº. 8.666, a título de complementação, que sejam compatíveis com o novo regime fixado na Lei nº. 10.520".

Por esse raciocínio, á falta de solução procedimental especifica na Lei nº. 10.520, deve ser aplicado o regime geral da Lei nº. 8666, o qual passa a compor, em conjunto com a Lei do Pregão, a norma geral procedimental da nova modalidade.

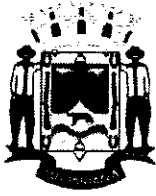
O papel das normas gerais da Lei nº. 8.666 no pregão é preencher eventuais lacunas procedimentais da norma geral do pregão. Como já afirmado alhures, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal art.3º da Lei 8.666/93).

In casu, pode-se dizer que na modalidade de licitação Pregão Presencial (Regulamentada pela Lei 10.520/2002,) primeiro se verificam os envelopes contendo as propostas, seguindo-se de lance orais, em que prevalece o menor preço. Apenas posteriormente será analisado o envelope de habilitação, da empresa que apresentar a melhor proposta.

Nesse ínterim, pode ocorrer a avaliação de amostras, caso o edital assim o preveja.

Assinalo que o presente parecer não se restringira ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então.

Perlustrando o termo de solicitação de abertura de licitação datado de 11/02/2019, assinado pela Secretária de Educação do Município, posteriormente Secretária do Planejamento informa a existência de dotação, verifica-se a menção de que existe recurso orçamentário que o assegure o pagamento das obrigações a serem executadas para os serviços.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, como a seguir será explanado:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas;
2. Local onde poderá ser adquirido o edital;
3. Local, data e horário para abertura da sessão;
4. Condições para participação;
5. Critérios para julgamento;
6. Condições de pagamento;
7. Prazo e condições para a assinatura do contrato;
8. Sanções para o caso de inadimplemento;
- 9- Outras especificações ou peculiaridades da licitação.

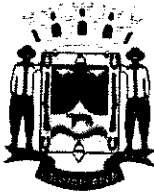
NO MÉRITO

A contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, ao amparo da Lei nº. 10.520, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, "... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos o que dispõe a legislação:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No tocante ao tipo de licitação escolhido (menor preço por item), vale ressaltar que o art. 23, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente por força do disposto no art. 9º, da Lei nº 10.520/02, estatui o seguinte:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 23 {omissis}. § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

No caso posto, como já mencionado, a Administração previu para o certame o julgamento pelo tipo licitatório "menor preço por item", o que, salvo melhor e mais fundamentado entendimento, afasta completamente a possibilidade técnica e econômica de maior divisibilidade do objeto a ser contratado.

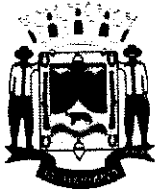
Continuando, constata-se que procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993.

Verifica-se que foram "tomadas as providências necessárias, inclusive a elaboração da minuta do edital do Pregão presencial e o presente parecer jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente. Necessário esclarecer que, por força do princípio da indisponibilidade do interesse público, a Administração deve agir com prudência e cautela, sempre com o intuito de resguardar o interesse público.

Assim, ainda que a Administração dispense o instrumento próprio e típico de contrato, não pode dispensar as precauções fundamentais para resguardar o interesse público, prescrevendo os deveres e responsabilidades dos contratantes, nos moldes estatuídos nos incisos do artigo 55 e conforme determina o art. 62, § 2º, ambos da Lei nº. 8.666, de 1993.

Nesse sentido, o TCU já prolatou decisão, em síntese:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O dispositivo legal oferecido pelo articulista das justificativas (art. 62, § da Lei nº 8.666/93) trata apenas da dispensa do termo de contrato, não das cláusulas que inserem responsabilidades do contratado para com a administração "ex-vi" do art. 62 do mesmo dispositivo legal, "in verbis" (...) Pelo simples fato de o art. 62, § 4º da Lei em comento dispensar o "Termo de Contrato", não significa, portanto, que juntamente com ele estejam dispensadas também as garantias que a administração deve ter na execução de serviços de engenharia.

A lei apenas substitui o termo de contrato por Carta Contrato, Nota de Empenho de Despesas, etc..., mas não eximiu o administrador da obrigatoriedade de fazer constar, em casos como o em estudo (nota de empenho) as cláusulas essenciais previstas no art. 55 do referido diploma legal, sujeitando-o, ainda, inclusive, à publicação no DOU, dependendo o vulto da licitação.

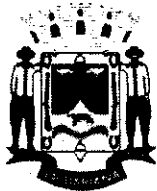
Verifica-se nos autos que a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação. Três empresas das solicitadas, apresentaram valor total médio estimado de R\$ 14.627,50 (quatorze mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Assim comprova-se que ocorreu uma real pesquisa de mercado, verifica-se e que foi realizada a pesquisa/cotação em pelo menos duas empresas especializadas no ramo e um orçamento pelo último preço praticado pelo município.

Quando não for possível, recomenda-se a exposição das devidas justificativas.

Por fim convém salientar que esta assessoria não tem competência e nem conhecimento para opinar sobre quantitativos e preços apresentados como referencia.

Conclusão.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Com relação à minuta do Edital de Pregão Presencial e seus Anexos trazidos à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Assessoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame. É o parecer que submeto à consideração superior.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº. 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

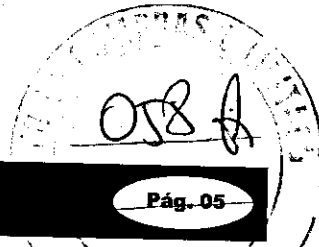
Salvo melhor entendimento,

Este é o meu parecer.

Jaguariaíva, 24 de maio de 2019.


TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para realizar a instalação de aparelho de ar condicionado e limpeza e higienização de várias secretarias.

TIPO: Menor Preço Global.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29 de maio de 2019.
HORÁRIO: 14h:00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@camara.ja.pr.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito e Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. Jaguariáiva, 16 de Maio de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOIRO

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL S.E.P
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Nº 021/2019

1) Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
2) Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO FRONTA PÁRAMETER TIPO Nº 08 DESIGNADA AOS SERVIDORES DO SAMAE EM PERÍODOS ESTACIONÁRIOS, Descritos no Edital e anexos.
3) Data e Horário: 30/05/2019 às 09:00 horas.
4) Local: Rua Porto Velho 140, Jaguariáiva Paraná.
5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariáiva PR, telefone (43) 3535-1379/3535-9219.

Jaguariáiva, 17 de Maio de 2019.

Na Apreciação Conto
Pregão do SAMAE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL S.E.P
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Nº 022/2019

1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
2) Objeto: REPEREÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO, NO BARRIO ESPÍRITO ALTO LOCALIZADO A 32 KM NO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA PR.
3) Data e Horário: 30/05/2019 às 14:00 horas.
4) Local: Rua Porto Velho 140, Jaguariáiva Paraná.
5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariáiva PR, telefone (43) 3535-1379/3535-9219.

Jaguariáiva, 17 de Maio de 2019.

Na Apreciação Conto
Pregão do SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 97/2019

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA, Em sessão de Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o conteúdo do artigo 76 e 77 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o procedimento administrativo de criação e avaliação de Demos Parlamentares, instituído pelo Poder Legislativo Municipal, ratificando no Laudo de Conclusão de Base nº 02/2019, este processo admo nº 055/2019, datado de 13/05/2019, realizado pela Comissão Permanente de Rescisão de Demos, Ministério de Proteção de Serviços, Controle de Estoque e Patrimônio, instituído pelo Decreto Legislativo nº 02/2019; que inclui no relatório base parâmetros como: DEMOS INOVATIVAS:

Número do Patrimônio	Dem
0230	MEMORIAL DE PROJETO LATERAL
0234	VERIFICAÇÃO DE PARQUE 40/21
0235	ALUGAVO MAQUINA LAVAVELAS
0241	CALIBRA E MANUTENÇÃO QUADROSA
0242	CALIBRA E MANUTENÇÃO QUADROSA
0243	MANUTENÇÃO DE MESA
0244	MANUTENÇÃO DE MESA
0245	MANUTENÇÃO DE MESA
0246	MANUTENÇÃO DE MESA
0247	MANUTENÇÃO DE MESA
0248	MANUTENÇÃO DE MESA
0249	MANUTENÇÃO DE MESA
0250	MANUTENÇÃO DE MESA
0251	MANUTENÇÃO DE MESA
0252	MANUTENÇÃO DE MESA
0253	MANUTENÇÃO DE MESA
0254	MANUTENÇÃO DE MESA
0255	MANUTENÇÃO DE MESA
0256	MANUTENÇÃO DE MESA
0257	MANUTENÇÃO DE MESA
0258	MANUTENÇÃO DE MESA
0259	MANUTENÇÃO DE MESA
0260	MANUTENÇÃO DE MESA

Art. 2º - Determinar à Direção Financeira/Contábil e à direção de energia e luzes, alocar, custear e manter em funcionamento o Poder Executivo para os devidos registros.

Art. 3º - Determinar à Comissão Permanente de Rescisão de Demos, Ministério de Proteção de Serviços, Controle de Estoque e Patrimônio que seja dada como desatualizado dos livros e registros.

REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

I - Direção ao Poder Executivo das leis que possuem condições peculiares, ou até mesmo, sem condições de uso.
II - Utilização de outro material reciclável ou descartável definitivos das leis que não possuem qualquer condição de uso.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor em data de publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 13 de maio de 2019.

Adilson Passos Félix
Vice-Presidente

Yvelton Augusto Siqueira
Presidente

REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Processo Dispensa de Licitação Nº 7/2019

Considerando o parecer do Setor Jurídico desta Casa, que refere a esta presidência avaliar sob o prisma de oportunidade e conveniência, o deslocamento do site administrativo anterior que autorizara a Dispensa de Licitação.

Considerando que a Administração possui suporte jurídico claro para realizar e aliar o deslocamento, fundamentado na faculdade de Autotutela, conforme exposto no referido Parecer, não existindo óbice legal à revogação do procedimento.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva torna público para conhecimento dos licitantes, contratantes e a quem mais possa interessar que o Procedimento Licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 7/2019 que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PISO CERÂMICO E ASSENTAMENTO DE PISO PORCELANATO, INCLUINDO ACABOS E SOLERAIS, NA ENTRADA (PARTE EXTERNA E INTERIORES) E PARTE DO PLANO, NUMA ÁREA ESTIMADA DE 300 METROS QUADRADOS, CONFORME DETALHE DO TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos do art. 46, caput, da Lei de Licitações, fica REVOGADO** e o Parecer nº 18/2019.

Jaguariáiva, 15/05/2019.

Adilson Passos Félix
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Pregão Presencial Nº 2/2019

Considerando o parecer do Setor Jurídico desta Casa, que sugere a esta presidência avaliar sob o prisma de oportunidade e conveniência, o deslocamento do site administrativo anterior que autorizara e apresenta certame licitatório na modalidade Pregão, no termo Eletrônico.

Considerando que a Administração possui suporte jurídico claro para realizar e aliar o deslocamento, fundamentado na faculdade de Autotutela, conforme exposto no referido Parecer, não existindo óbice legal à revogação do procedimento licitatório.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva torna público para conhecimento dos licitantes, contratantes e a quem mais possa interessar que o Procedimento Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2019 que teve por objeto a **ACQUIÇÃO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO POR PERÍODO DE 32 (DOZE) MESES DE 6.000 LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO CONFORME DEMANDA, DOS VEÍCULOS DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL, nos termos do art. 46, caput, da Lei de Licitações, fica REVOGADO** em razão de ter estado inacessado, uma vez que a única interessada presente no certame foi restada habilitada.

Jaguariáiva, 13/05/2019.

Adilson Passos Félix
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JAGUARIÁIVA - PR
Travessa Sérgio Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-3363.

Resolução nº. 011 de 14 de maio de 2019.

Em razão da Publicação da Lei nº 13.824/2018 de 09 de maio de 2019 que confere nova redação ao Artigo 132 da Lei nº 8.069/90 que autoriza a recondução limitada no Processo de Escolha do Conselho Tutelar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaguariáiva - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 2743/2018, vem **Replicar e Tornar Público e Edital do Processo de Escolha** Unificado do Conselho Tutelar do Município de Jaguariáiva para o quadriênio 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariáiva.

1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2015, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Jaguariáiva, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-B, par. único, 90, §3º, Inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.5. Da Remuneração:

1.5.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R\$ 2.872,67 (dois mil, oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, deverá optar entre o valor da remuneração do cargo do Conselho ou o valor de seus vencimentos incorporados, de acordo com o art. 38, Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 2294/2010.

1.6. Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:

1.6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 41. da Lei Municipal nº 2743/2018 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão sobrevivo, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

1.6.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

- 2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:**
- 2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:
- Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de declarações de 3 (três) pessoas com firma reconhecida; (art. 133 ECA + art. 24, §4º, I de Lei Municipal nº 2743/2018);
 - Idade superior a vinte e um anos;
 - Residir no Município de Jaguariáiva e pelo menos 02 (dois) anos, comprovada mediante apresentação de comprovantes da residência ou declarações de pessoas idôneas; (art. 133 ECA + art. 24, §4º, I da Lei Municipal nº 2743/2018);
 - Estar em gozo dos direitos políticos, comprovada mediante apresentação de certidão do cartório eleitoral;
 - Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado nos termos do art. 129 da Lei Federal nº 8.069/90;
 - Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de ensino médio;
 - Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;
 - Não ter renunciado ao cargo de Conselheiro Tutelar durante o mandato;
 - Ter sido aprovado, com aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) em teste de conhecimento coordenado pelo CMDCA, acerca de matérias referentes ao ECA, língua portuguesa e conhecimentos de informática, as quais serão estabelecidas em resolução e edital próprio, com a supervisão do Ministério Público;
 - Ter sido aprovado em teste de aptidão psicológica, apresentar laudo psicológico, atestado de sanidade mental, para atuar como Conselheiro;
 - Não estar exercendo funções de Agente Político;
 - Não ser aposentado por invalidez ou estar gozando de auxílio doença;

- 3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:**
- 3.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais de omissão no Semanário Oficial do Município, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha da membros do Conselho Tutelar, disporão sobre:
- Inscrições e entrega de documentos;
 - Relação de candidatos inscritos;
 - Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
 - Relação dos candidatos considerados habilitados, após a realização das provas de conhecimentos gerais, específicos e avaliação psicológica;
 - Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
 - Relação definitiva dos candidatos considerados aptos ao pleito eleitoral;
 - Dia e locais de votação;
 - Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
 - Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações e
 - Termo de Posse.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 057/2019

PREGÃO PRESENCIAL

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Martins torna público que fará realizar às 09:00h da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 - Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de serviços na estruturação de leilões públicos para venda de bens do Município, com utilização de recursos de tecnologia de informação, por meio de plataforma de transação via WEB. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 058/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às 14:00h, do dia 31/05/2019, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 - Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisição de fogão a gás para a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

44764/2019

2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 053/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019

A Pregoeira Oficial de Inácio Martins torna público a presente retificação a todas as empresas interessadas em participar da licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2019. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde. Fica estabelecida a alteração da data de abertura para o dia 03/06/2019 às 09:00h; A retificação está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 12h e 13h até 17h. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011 e pelo e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

44802/2019

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2019
NOVA DATA DE ABERTURA

OBJETO: Seleção e contratação de empresa (s) para fornecimento de pneus, câmaras e protetores, novos, em atendimento as Unidades Administrativas do Município de Ipiranga/Pr. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira designada pela Portaria nº. 143/2019, TORNA PÚBLICO aos interessados a nova data de abertura da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 55/2019, prevista para o dia 17/05/2019, às 13:30 (treze horas e trinta minutos); NOVA DATA DE ABERTURA, entrega dos documentos para CREDENCIAMENTO, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO fica marcada para: 29/05/2019 (vinte e nove dias do mês de maio de 2019) às 13:30 (treze horas e trinta minutos) - Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Ipiranga: Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep 84450-000. A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, com abertura de envelopes iniciar-se-á às 13:30 (treze horas e trinta minutos), da mesma data, no endereço retro mencionado, após credenciamento de interessadas. O edital completo com seus anexos, adendos, alterações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br. Demais informações: e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br e Fone: 0xx42 3242-1222. Ipiranga-PR, em 15 de maio de 2019. ELIANE GOTTEMS - Pregoeira

44745/2019

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018.

OBJETO: Recape Asfáltico em CBUQ, com área de 5.791,26 m2, com serviços

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

473832619

Documento emitido em 25/06/2019 08:38:42

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10438 | 17/05/2019 | PÁG. 26Para verificar a autenticidade desta página, basta inserir o Código Localizador no site: www.impressaooficial.pr.gov.br

Jaguariaíva

to, pinturas de ligação com RR-1C, impermeabilizante BUQ, reperfilamento, caçudas, paisagismo, sinológicos e placa de obra. Alguns trechos foram feitos com a previsão de sub-base de 20 em cimento graduada. Contratado: Antonio Moro & Cia. Valor contratual: R\$ 474.748,27 (quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) oitenta) dias. Vigência: 360 dias. Fundamento turas.

44411/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos LEVES e PESADOS da frota municipal.

TIPO: Maior desconto.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29 de maio de 2019.

HORÁRIO: 09h:00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. Jaguariaíva, 13 de maio de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIROJOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

44753/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para realizar instalação e limpeza/higienização de ar condicionado para atender a diversas secretarias.

TIPO: Menor Preço Global.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29 de maio de 2019.

HORÁRIO: 14h:00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. Jaguariaíva, 16 de maio de 2019.

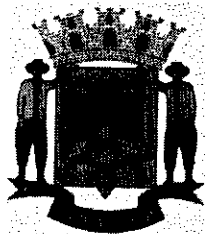
GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIROJOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

44758/2019

Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2019-PMJ
PREGÃO Nº 12/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 01.481.148/0001-58. DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM ACADEMIA AO AR LIVRE E INSTALAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 874407/2018; DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 51.204,00 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Quatro Reais). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

060 dh

Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019, referente à (ao) (objeto)

Data de Retirada do EDITAL: ____ / ____ / ____

Empresa: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

ASSINATURA:

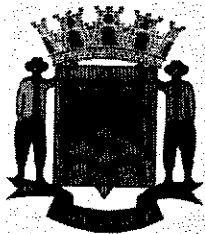
ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação, através do e-mail – comprasjag@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR.

- DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 | PROCESSO Nº 111/2019 – DCL (TIPO: MENOR PREÇO/GLOBAL).

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 006/2018 de 03 de janeiro de 2018, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente PREGÃO PRESENCIAL, até às 14:00 horas do dia 29 de maio de 2019, no Departamento de Compras e Licitação – Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, sito a Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta, envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para FORNECIMENTO, objeto do presente EDITAL.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para realizar serviço de instalação e limpeza/higienização de aparelho de ar condicionados de diversas secretarias.

TIPO: Menor Preço Global.

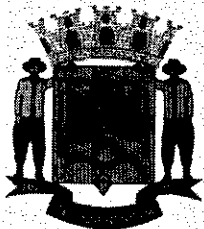
MODALIDADE | TIPO: PREGÃO PRESENCIAL | MENOR PREÇO | GLOBAL

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/05/2019 às 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 14.627,50 (quatorze mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias úteis, após devidamente atestada a Nota Fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

062

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para realizar serviço de instalação e limpeza/higienização de aparelho de ar condicionados de diversas secretarias.

TIPO: Menor Preço por item.

1.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA NÃO APLICAÇÃO DE RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI:

Considerando o disposto no art. 49, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2016, a presente licitação não reservou o percentual de até 25% do objeto a ser contratado, tendo em vista que a aquisição do objeto detalhado no anexo V por mais de uma empresa, poderá trazer prejuízo ao objeto licitado, podendo comprometer o padrão de qualidade exigida, ainda em se tratando de que as empresas que exploram esse ramo de atividade, em sua maioria, são de natureza Ltda.

1.2. As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo V, parte integrante deste Edital.

2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Item 8 e seus subitens (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, ramo de atividade compatível com o objeto do edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

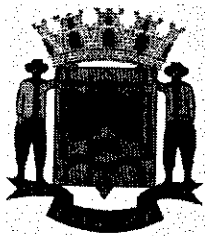
2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea, suspensas para licitar ou impedidas de contratar, no âmbito do órgão e/ou da administração Pública, conforme o art. 87 III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

2.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato.

2.5 - Não poderá participar empresa que haja partes em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.6 - Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

003

2.7 - A licitante não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviços contratados através do presente certame.

2.8 - A licitante manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhes forem exigidas na licitação.

3.1 - São parte integrante deste edital, os seguintes elementos:

- MODELO PROCURAÇÃO (ANEXO I);
- DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (ANEXO III);
- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO IV);
- TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V);
- MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

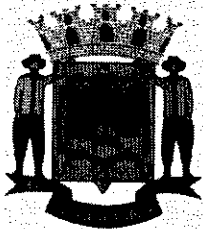
04.1. Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2019:

- ÓRGÃO: 3.3.90.30.00.00.00.00 - 2.041 - Serviço de Terceiro - SMECE
- ÓRGÃO: 3.3.90.30.00.00.00.00 - 2.032 - Serviço de Terceiro - SMICT
- ÓRGÃO: 3.3.90.30.00.00.00.00 - 2.072 - Serviço de Terceiro - SEMUS

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2 - Para exercer o direito de participar do pregão, não é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública.

5.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, este documento ficará fora dos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Barôni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

064

envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais, sob pena de exclusão sumária/do certame.

5.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.5 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:

5.5.1 - DECLARAÇÃO do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (Anexo II).

5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo III), quando for o caso.

5.6 - Caso a empresa apresente o Contrato Social no credenciamento não necessita apresentá-lo novamente dentro do envelope de Habilitação.

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69-2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR

ABERTURA: 29/05/2019 HORÁRIO: 14h:00min.

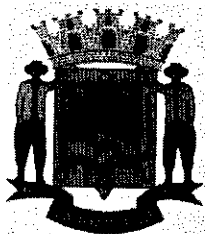
NOME DA EMPRESA E CNPJ:

6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

- A - Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- B - Descrição do objeto;
- C - Marca;
- D - Valor unitário, em reais;
- E - Valor total, em reais;
- F - Garantia (se for o caso);
- G - Assinatura do responsável.
- H - Carimbo.

6.3 - Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

065

6.4 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;

6.5 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.6 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação;

6.7 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;

6.8 - As quantidades dos itens indicados no Anexo IV poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.9 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.1 - No local, dia e hora definidos, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a Proposta de Preços, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

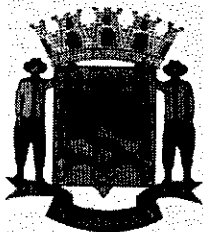
- 1) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- 2) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
- 3) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço unitário do item;
- 4) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- 5) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6) Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;
- 7) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;

7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

066 (Handwritten signature)

7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

7.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

7.8 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

7.9 - Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:

A - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

B - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

C - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

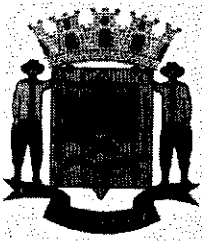
7.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
ABERTURA: 29/05/2019 HORÁRIO: 14h00min.
NOME DA EMPRESA E CNPJ:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.2 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexas com o objeto da presente licitação.
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com data de expedição não superior a 60 dias.

8.3 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade de tributos para com as fazendas:
Federal (Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, da sede da matriz da empresa;
- b) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

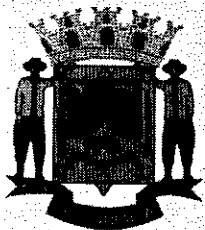
8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto nos arts. 42 e 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela L.C. n.º 147/2014 e L.C. n.º 155/2016.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação; a declaração deve conter a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado, se possível. Se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço com nome do representante legal e assinatura. Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objetivo da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

8.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias.

8.6. Os documentos exigidos para a participação neste PREGÃO deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Expedidor.

Nota: Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – As eventuais impugnações deverão ser PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO GERAL localizado nesta Prefeitura no prazo legal, sob pena de não serem conhecidas.

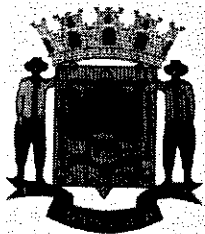
10.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelas Secretarias responsáveis.

10.2 - Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Jaguariáiva/PR.

10.3 - Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de Empenho, nº da Autorização de Fornecimento e qual a secretaria municipal a qual se destina o material.

11.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses;



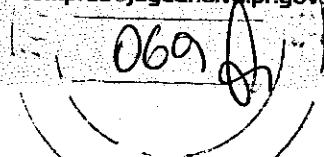


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.2 - O fornecimento deverá ser realizado conforme as necessidades das Secretarias solicitantes e o prazo de entrega deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da **Ordem de Serviço**.

12.1 - O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5 - As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas civis ou penais, previstas na Legislação Brasileira.

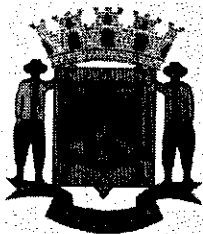
12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- A) apresentação de documentação falsa;
- B) retardamento na execução do objeto;
- C) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- D) comportamento inidôneo;
- E) fraude na execução do contrato;
- F) falha na execução do contrato.

12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.7.

13.1 - Todos os recursos terão que ser interpostos até final da audiência pública de realização do pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

070

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, sito à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, de 2ª a 6ª feira das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 horas às 17:30 horas.

13.7 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste pregão.

13.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.9 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.11 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

A) retirar nota de empenho, quando convocado, no prazo de 02 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando penalidades previstas neste Edital.

B) fornecer e/ou prestar o serviço, de acordo com as especificações estipuladas em sua proposta neste Edital.

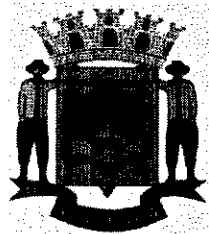
C) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

D) garantir a garantia do material pelo prazo constante na sua proposta.

E) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

F) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

15.1 - O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ATA, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

15.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

15.4 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

15.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, à empresa vencedora será notificada que no prazo de 06 (seis) meses poderá ser chamada a contratar, e se isso ocorrer terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, para comparecer à Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

15.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de JAGUARIAÍVA/PR, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

15.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao Município de JAGUARIAÍVA/PR, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

15.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dias), sem ônus ao Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 (doze) meses.

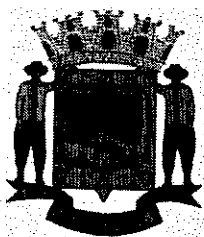
15.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

15.10 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta em JAGUARIAÍVA/PR, ou ainda pelo e-mail: comprasjag@gmail.com e telefone: (43) 3535-9455.

JAGUARIAÍVA, 17 de maio de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 69/2019

ANEXO I - MODELO PROCURAÇÃO

_____ (empresa), com sede à Rua _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, _____ (fulano), _____ (qualificação), portador da Carteira de Identidade sob RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ (endereço), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019** da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido pregão, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia/Mês/Ano.

Nome: _____

Cargo: _____

(assinatura do representante legal).

Obs.:

A procuração acima deverá ser apresentada quando do CRENCIAMENTO, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame;

A presente procuração deverá ainda ostentar carimbo que apresente Razão Social e CNPJ da empresa.

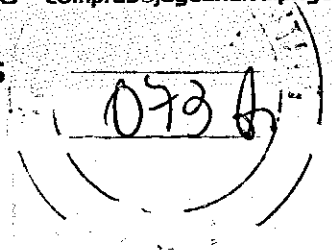




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 69/2019

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____ (empresa), CNPJ nº _____, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019**, que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Informar se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, Dia/Mês/Ano.

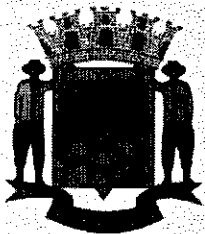
(assinatura do representante legal).

Obs.:

Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de CRENCIAMENTO.

A presente declaração deverá ainda ostentar carimbo que apresente Razão Social e CNPJ da empresa.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local _____ de _____ de 20XX.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 - PMJ

_____ (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

A _____ ciosamente,

Nome: _____

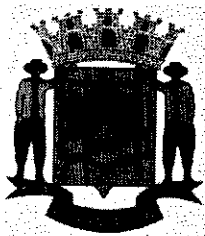
CPF: _____

(assinatura do representante legal).

Obs.:

A presente declaração deverá ainda ostentar carimbo que apresente Razão Social e CNPJ da empresa.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

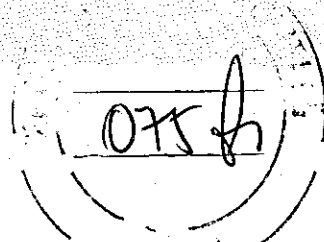
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL 69/2019



Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO V, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

RG:

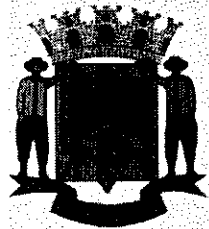
CPF:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

076

1
2
3

(continua)

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (em reais, e também por extenso).

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia (caso for necessário):

Obs.: O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento e entrega, de acordo com as necessidades do Município de Jaguariaíva/PR, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local, em ____ de _____ de 20XX.

Nome: _____

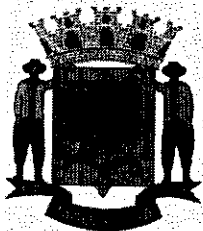
CPF: _____

Razão Social: _____

(assinatura do diretor ou representante legal).

Obs.:

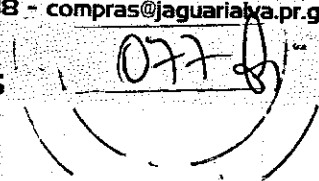
A presente proposta deverá ainda ostentar carimbo que apresente Razão Social e CNPJ da empresa.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO PRESENCIAL 69/2019

I. DO OBJETO:

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para realizar serviço de instalação e limpeza/higienização de aparelho de ar condicionados de diversas secretarias.

II. DA JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa para instalação, limpeza/higienização dos aparelhos para manter o bom desempenho dos aparelhos.

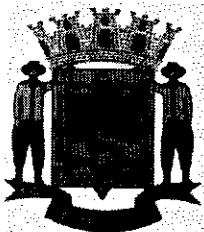
III. DO PREÇO MÁXIMO, EM REAIS:

O preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 14.627,50** (quatorze mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

itens	quantidade	unidade	especificação	valor unit	valor total
1	4	UND.	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado	625,00	2.500,00
2	77	UND.	Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionado de diversas secretarias.	157,50	12.127,50

Total R\$ 14.627,50





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

CONTRATO Nº ____/2019

Contrato de Fornecimento que entre si celebram
e o Município de JAGUARIAÍVA/PR, na
forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-PR, e inscrito no CPF sob nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Perez Gomez, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador do RG nº. 3.115.232-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 411.911.619-00, Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual sob nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ na cidade de _____, CEP _____, estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

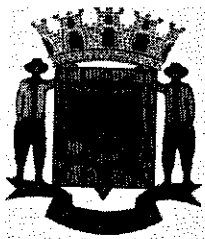
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato de Fornecimento a serem fornecidos pelo CONTRATADO, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº _____.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO:

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para o fornecimento dos materiais é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Secretaria (_____)

Un. Orç:

Projeto/ Atividade:

Elemento de Despesa:

Cód. Reduzido:

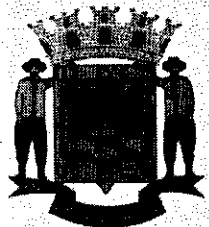
CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- A) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- B) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- C) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

As multas mencionadas nos itens a), b) e c) serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- A) apresentação de documentação falsa;
- B) retardamento na execução do objeto;
- C) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- D) comportamento inidôneo;
- E) fraude na execução do contrato;
- F) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até _____ dias/meses, contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

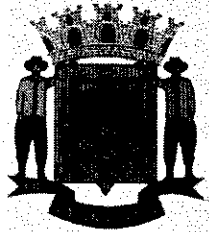
O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, anexos e adendos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- A) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- B) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

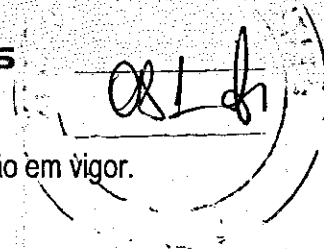


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA/PR, _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

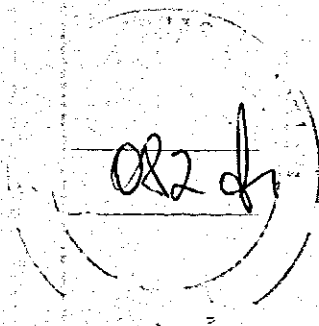
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____





À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
 À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL 69/2019

PROCURAÇÃO

PROJELIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, com sede à Rua Pedro Pacheco, nº 69, Bairro Uberaba, Curitiba – Pr., inscrita no CNPJ sob nº 12.752.463/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador, **CLAUDINEI MESSIAS CORREIA**, portador da Carteira de Identidade sob RG nº 4.781.556-8, inscrito no CPF sob nº 765.682.200-20, residente e domiciliado à Rua Araticum, nº 148, Bairro Uberaba, Curitiba – Pr., ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019** da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido pregão, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Curitiba, 28 de Maio de 2019.

PROAR

UBERABA

Sandro Messias Correia

Nome: SANDRO MESSIAS CORREIA
 Cargo: Gerente de Manutenção – Representante Legal

12.752.463/0001-99
PROJELIM MANUTENÇÃO
E CLIMATIZAÇÃO LTDA

RUA PEDRO PACHECO, 69
 UBERABA - CEP 81.500-310
 CURITIBA - PR

Sandro Messias Correia
 C.P.F.: 874.453.879-00

MARILENE VARCHAK
 Escrevente

Serviço Distrital do Uberaba
 Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirota - Curitiba - PR - CEP 81510-0001 - Tel: (41) 3371-210

SELO: 9Phrq.GdEJa.10277 - k.jwz.z.v.o.f

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: SANDRO MESSIAS CORREIA, do que dou fé.

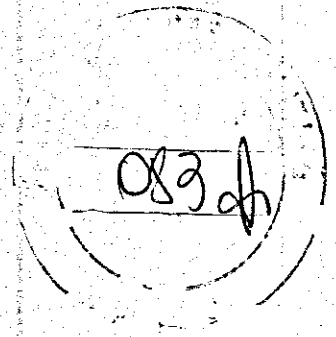
SERVIÇO DISTRITAL

Em res. da Verdade e Fugida, 28 de maio de 2019.

00167367(001-001457004) Consulte o selo em <http://funmpm.com.br>

site: <http://www.cartoriouberaba.com.br> e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

MARILENE VARCHAK
 Escrevente



À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 69/2019

DECLARAÇÃO CONJUNTA

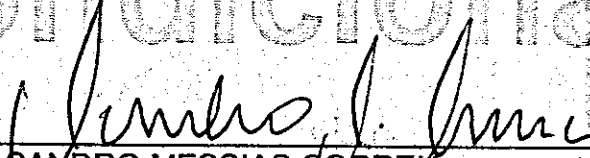
PROECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.752.463/0001-99, por intermédio do seu representante legal, abaixo assinado,

DECLARA, sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019**, que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Curitiba, 28 de Maio de 2019.

PROAR
ar condicionado


SANDRO MESSIAS CORREIA

Representante legal

Sandro Messias Correia

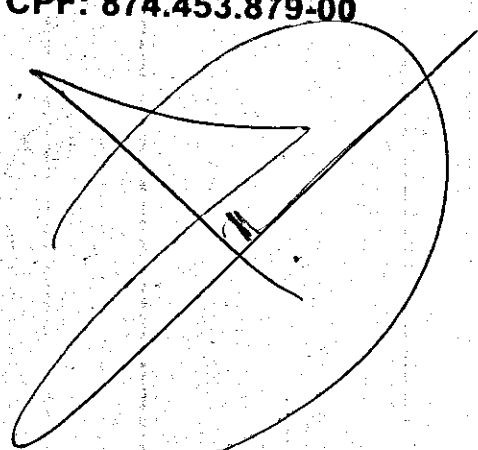
CPF: 874.453.879-00

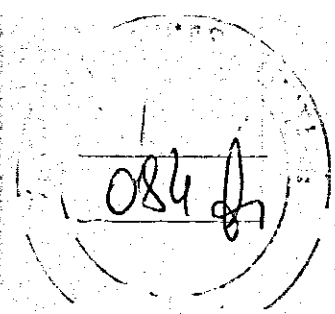
12.752.463/0001-99

PROECLIM MANUTENÇÃO
E CLIMATIZAÇÃO LTDA

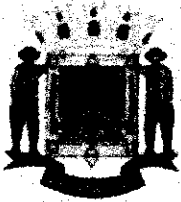
RUA PEDRO PACHECO, 69
UBERABA - CEP 81.580-310

CURITIBA - PR





À



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Curitiba, 28 de Maio de 2019.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 - PMJ

PROECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.752.463/0001-99, por intermédio de seu representante legal, o Sr. SANDRO MESSIAS CORREIA, portador da Cédula de Identidade nº 6.282.679-7 e CPF nº 874.453.879-00,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

ar condicionado

Nome: SANDRO MESSIAS CORREIA - Representante Legal

CPF: 874.453.879-00

Sandro Messias Correia

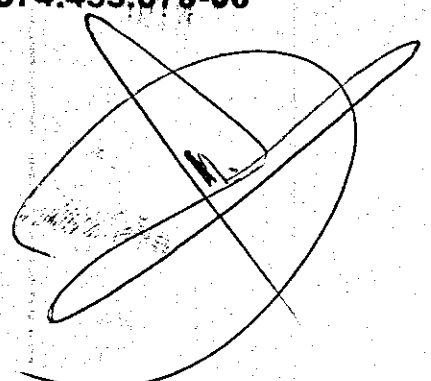
CPF: 874.453.879-00

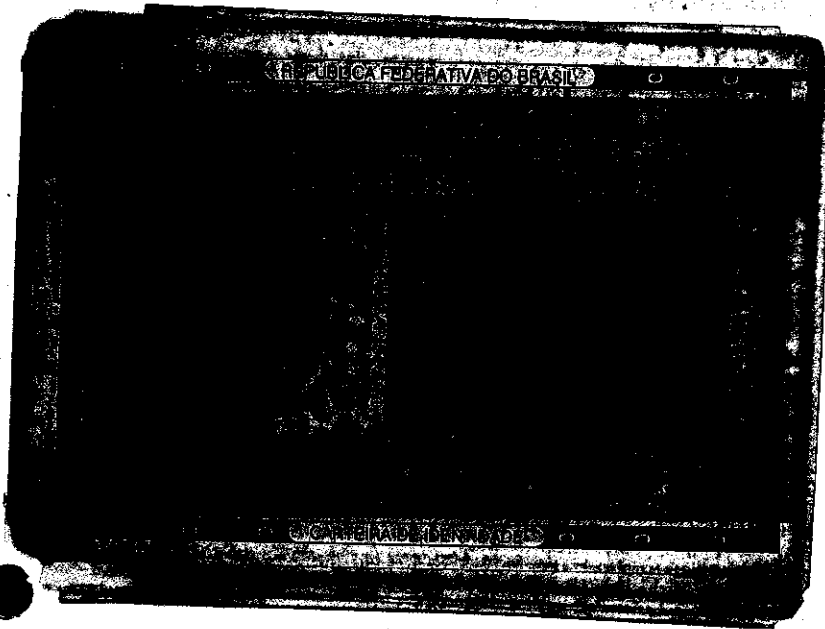
12.752.463/0001-99

PROECLIM MANUTENÇÃO
E CLIMATIZAÇÃO LTDA

RUA PEDRO PACHECO, 69
UBERABA - CEP 81.580-310

CURITIBA - PR





~~Confere com Original~~
Data 21/05/18
~~_____~~
Dept.º Compras e Licitações

PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

ADEMARCOS MESSIAS CORREA, brasileiro, natural da cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/10/1971, eletricitista, C.P.F./M.F. nº 843.255.939-34, carteira de identidade nº 4.987.370-0 – SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Ladislau Smak, nº 11, bairro Uberaba, Curitiba, Estado do Paraná, C.E.P.: 81.580-220; e **SANDRO MESSIAS CORREIA**, brasileiro, natural da cidade de Londrina, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/11/1975, comerciante, C.P.F./M.F. nº 874.453.879-00, carteira de identidade nº 6.282.679-7 - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Pedro Pacheco, nº 02, bairro Uberaba, Curitiba, Paraná, C.E.P.: 81.580-310, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, e terá sede e domicílio na Rua Pedro Pacheco, nº 02, bairro Uberaba, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.580-310.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- ADEMARCOS MESSIAS CORREA	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
- SANDRO MESSIAS CORREIA	20.000 quotas	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; e Limpeza de dutos de ventilação e de refrigeração de ar.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 08 de outubro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade utilizará o nome fantasia: PROAR ar condicionado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio SANDRO MESSIAS CORREIA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Conteúdo Original
Depos. em Carteira

PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL

087

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Curitiba, PR, 29 de setembro de 2010.

Ademarcos M. Correia
ADEMARCOS MESSIAS CORREA

UBERABA

Sandro Messias Correia
SANDRO MESSIAS CORREA

Confere Original

Elaborado por: *[Assinatura]*

Boleto Contas e Licitações

Testemunhas:

Vanderlei Aparecido Borges do Rego
Vanderlei Aparecido Borges do Rego
 RG: 5.156.814-1/SSP-PR

Vanderlei Aparecido Borges do Rego
Vanderlei Aparecido Borges do Rego
 Contador CRC/PR 035.696/O-3

Renilde M. Oliveira
Renilde Maria de Oliveira
 RG: 5.967.060-3/SSP-PR

LUCELIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2010
 SC3 NUMERO: 41206891711
 Protocolo: 10/923675-D. DE 23/09/2010

PROJECCLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ – 12.752.463/0001-99 NIRE – 4.120.689.171-1

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ADEMARCOS MESSIAS CORREA, brasileiro, natural da cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/10/1971, eletricitista, C.P.F./M.F. nº 843.255.939-34, carteira de identidade nº 4.987.370-0 – SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Ladislau Smak, nº 183, bairro Uberaba, Curitiba, Estado do Paraná, C.E.P.: 81.580-220; e SANDRO MESSIAS CORREIA, brasileiro, natural da cidade de Londrina, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/11/1975, comerciante, C.P.F./M.F. nº 874.453.879-00, carteira de identidade nº 6.282.679-7 - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Pedro Pacheco, nº 78, bairro Uberaba, Curitiba, Paraná, C.E.P.: 81.580-310, únicos sócios da empresa PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, com sede na Rua Pedro Pacheco, nº 69, bairro Uberaba, Curitiba, Paraná, C.E.P.: 81.580-310, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4.120.689.171-1, em 11/10/2010, e inscrita no CNPJ sob o nº 12.752.463/0001-99, resolvem, assim, por este instrumento, ALTERAR o Contrato Social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Incluir o sócio ADEMARCOS MESSIAS CORREA para condição de sócio administrador. Em razão dessa modificação na administração da sociedade, a cláusula oitava do contrato social, passa a ter a seguinte redação: "A administração da sociedade caberá aos sócios SANDRO MESSIAS CORREIA e ADEMARCOS MESSIAS CORREA, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio". Podendo assinar em conjunto ou separadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O administrador nomeado ADEMARCOS MESSIAS CORREA declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ – 12.752.463/0001-99 NIRE – 4.120.689.171-1

ADEMARCOS MESSIAS CORREA, brasileiro, natural da cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/10/1971, eletricitista, C.P.F./M.F. nº 843.255.939-34, carteira de identidade nº 4.987.370-0 – SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Ladislau Smak, nº 183, bairro Uberaba, Curitiba, Estado do Paraná, C.E.P.: 81.580-220; e SANDRO MESSIAS CORREIA, brasileiro, natural da cidade de Londrina, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/11/1975, comerciante, C.P.F./M.F. nº 874.453.879-00, carteira de identidade nº 6.282.679-7 - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Pedro Pacheco, nº 78, bairro Uberaba, Curitiba, Paraná, CEP: 81.580-310, únicos sócios da empresa PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA,



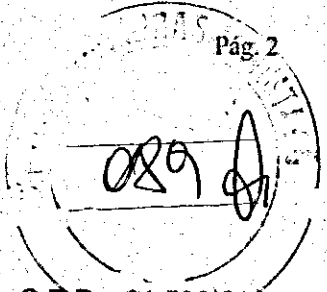
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 10:08 SOB Nº 20192744739.
PROTOCOLO: 192744739 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902126664. NIRE: 41206891711.
PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ – 12.752.463/0001-99 NIRE – 4.120.689.171-1

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



com sede na Rua Pedro Pacheco, nº 69, bairro Uberaba, Curitiba, Paraná, C.E.P.: 81.580-310, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4.120.689.171-1, em 11/10/2010, e inscrita no CNPJ sob o nº 12.752.463/0001-99, resolvem, assim, por este instrumento, CONSOLIDAR o Contrato Social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, e tem sede e domicílio na Rua Pedro Pacheco, nº 69, bairro Uberaba, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.580-310.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- ADEMARCOS MESSIAS CORREA 20.000 quotas R\$ 20.000,00
- SANDRO MESSIAS CORREIA 20.000 quotas R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto é a Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Limpeza de dutos de ventilação e de refrigeração de ar; Comércio varejista de peças e componentes para aparelhos e sistemas de ar condicionado; e o Comércio de aparelhos de ar condicionado, novos, no varejo e no atacado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 08 de outubro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade utiliza o nome fantasia: PRO AR

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios SANDRO MESSIAS CORREIA e ADEMARCOS MESSIAS CORREA, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Podendo assinar em conjunto ou separadamente.

Parágrafo único: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Os signatários do presente ato declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. O movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º, e não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 10:08 SOB Nº 20192744739.
PROTOCOLO: 192744739 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902126664. NIRE: 41206891711.
PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCHIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ – 12.752.463/0001-99 NIRE – 4.120.689.171-1

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

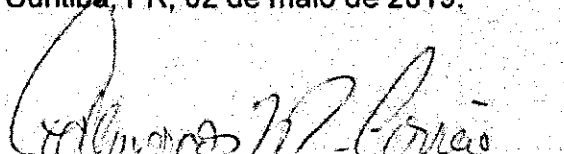
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

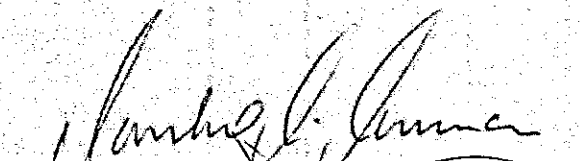
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

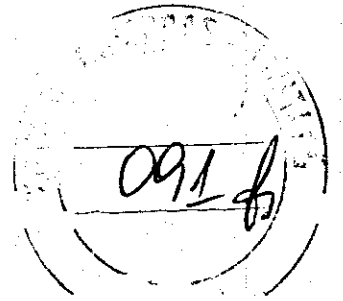
Curitiba, PR, 02 de maio de 2019.

X 
ADEMARCOS MESSIAS CORREA

X 
SANDRO MESSIAS CORREIA



SB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME
END. RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA, 121, JD EDITH
JAGUARIAIVA-PR CEP: 84200-000
CNPJ: 18.395.815/0001-82
I.E.: 90638732-81
FONE: (43)3535-5733
Email: sbprestacaodeservicos@gmail.com



À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 69/2019

PROCURAÇÃO

FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME, com sede à RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA, 121, BARRIO: JARDIM EDITH, JAGUARIAIVA-PR, inscrita no CNPJ sob nº 18395815000182, neste ato representada por seu representante legal, **FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 71609014 e do CPF: 025.729.439-21, ao final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador, **ULISSES HAIBE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, Técnico em Manutenção Mecânica, casado, portador da Carteira de Identidade sob RG nº 5911459-0, inscrito no CPF sob nº 825.824.759-04, residente e domiciliado à Rua Flora Brasileira de Lima Lobo nº 363, Bairro: Jardim Edith, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019** da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido pregão, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAIVA

Jaguariaíva, 27 de maio de 2019

CNPJ 18395.815/0001-82
FALZER ALEXANDRE PEREIRA
DA SILVA JEBEILI - ME
Rua Sebastiana P. da Silva, 121
St. 01 - Jd Edith - CEP 84200-000
Paraná

FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI

CPF: 025.729.439-21

CARGO: TITULAR

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI

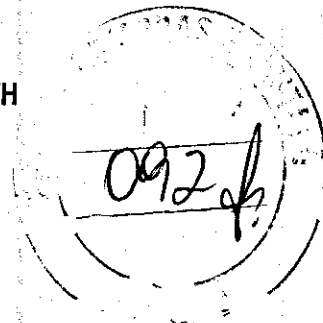
Selo: cvhhZ . rp5dA . UXzUr - 2f2En . D24KP
Jaguariaíva, 28 de Maio de 2019



THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

SB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME
END. RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA, 121, JD EDITH
JAGUARIAIVA-PR CEP: 84200-000
CNPJ: 18.395.815/0001-82
I.E.: 90638732-81
FONE: (43)3535-5733
Email: sbprestacaodeservicos@gmail.com



TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018, referente à (ao) (objeto)

Data de Retirada do EDITAL: 27/05/2019

Empresa: FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME

Nome: FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI

Endereço: R SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA, 121, JD EDITH, JAGUARIAIVA-PR

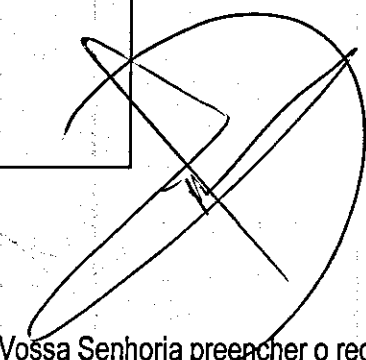
Telefone: (43)3535-5733

E-mail: sbprestacaodeservicos@gmail.com

CNPJ 18395.815/0001-82
FALZER ALEXANDRE PEREIRA
DA SILVA JEBEILI - ME

Rua Sebastiana P. da Silva, 121
Jd Edith - CEP 84200-000
Paraná


SB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME
END. RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA, 121, JD EDITH
JAGUARIAIVA-PR CEP: 84200-000
CNPJ: 18.395.815/0001-82
FONE: (43)3535-5733



Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação, através do e-mail - comprasjag@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMPRESÁRIO - NIRE DA SEDE 41107457184		NOME DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) WAHIB AMI JEBEILI		(mãe) ELZA PEREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/12/1976	IDENTIDADE (número) 71609014	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 02572943921
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA				NÚMERO 121
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EDITH	CEP 84200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (USAR a Junta Comercial)	
MUNICÍPIO Jaguariaíva				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO			CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
NOME EMPRESARIAL FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA				NÚMERO 121
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EDITH	CEP 84200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (USAR a Junta Comercial)	
MUNICÍPIO Jaguariaíva		UF PR	PAÍS BRASIL	CÓDIGO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4292902 Atividade Secundária 2542000, 4321500, 3101200, 8130300, 4311802, 4213800, 4399103, 1622699, 4930201, 3321000, 4743100, 4330404, 3313999, 3314702, 7739099, 4930202, 4322301	Descrição do Objeto Obras de montagem industrial, instalação e manutenção elétrica, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Atividades paisagísticas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de alvenaria, Fabricação de artigos de carpintaria, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Serviços de pintura de edifícios em geral, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/06/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18395815000182	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente) Falzer Alexandre Pereira da Silva JEBEILI - ME				
DATA ASSINATURA 29/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR1160000132265		


PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2016 16:21 SOB Nº 20162316976.
 PROTOCOLO: 162316976 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600131059. NIRE: 41107457184.
 FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107457184		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à sede) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) WAHIB AMI JEBEILI		(mãe) ELZA PEREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/12/1976	IDENTIDADE (número) 71609014	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 02572943921
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA				NÚMERO 121
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EDITH	CEP 84200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar de Junta Comercial)	
MUNICÍPIO Jaguariaíva			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO			CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
NOME EMPRESARIAL FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA				NÚMERO 121
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EDITH	CEP 84200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar de Junta Comercial)	
MUNICÍPIO Jaguariaíva		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4292802 Atividade Secundária	Descrição do Objeto materiais elétricos Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, Aluguel máquinas e equipamentos comerciais e industriais, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio Varejista de Artigos de Vidraçaria, Transporte rodoviário de cargas municipal, Transporte rodoviário de cargas intermunicipal e interestadual,			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/06/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18395815000182	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/porteiro) Falzer Alexandre Pereira da Silva JEBEILI ME				
DATA ASSINATURA 29/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
DETERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR1160000132265		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2016 16:21 SOB N° 20162316975.
 PROTOCOLO: 162316975 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600131059. NIRE: 41107457184.
 FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME



41107457184		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)		XXX	
FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBELI			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Masculino			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
WAHIB AMI JEBELI		ELZA PEREIRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
03/12/1976		71609014	
Órgão emissor		UF	
SSP		PR	
CPF (número)		02572943921	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc)			
RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA			NÚMERO
			121
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO	
CASA		JARDIM EDITH	
CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UNIDADE DE REGIÃO)	
84200-000			
MUNICÍPIO			UF
Jaguariaíva			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO	
002		ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			
FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBELI - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc)			NÚMERO
RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA			121
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO	
SALA 1		JARDIM EDITH	
CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UNIDADE DE REGIÃO)	
84200-000			
MUNICÍPIO		PAIS	
Jaguariaíva		BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
50.000,00		cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição do Objeto	
Atividade Principal		Fabricação de Artigos de Serralheria	
4292802			
Atividade Secundária			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
14/06/2013		18395815000182	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR		UF	
		PR	
USO DA JUNTA COMERCIAL			
SUSCITAÇÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
Falzer Alexandre Pereira da Silva Jebeli - me			
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
29/03/2016			
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR116000132265	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

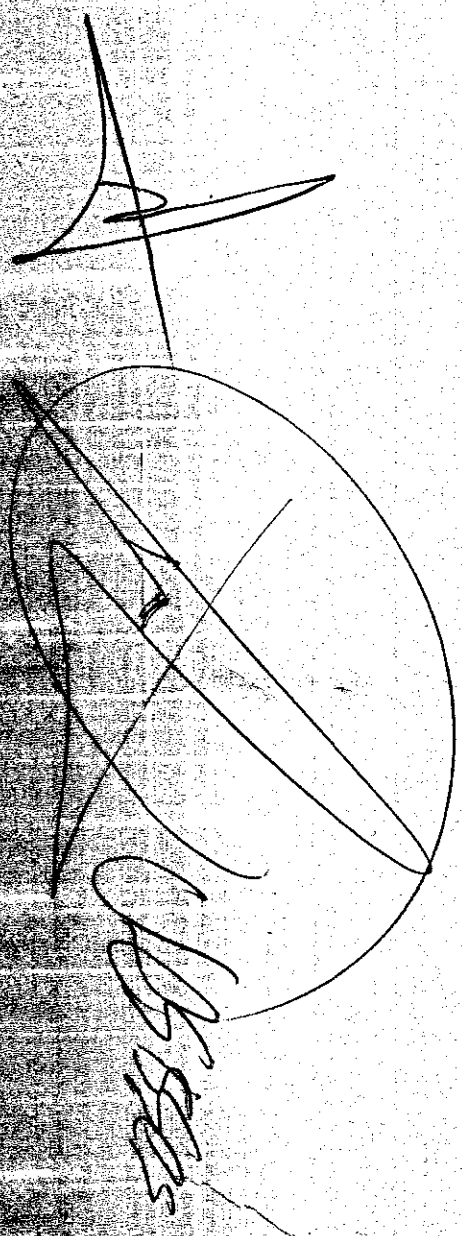


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

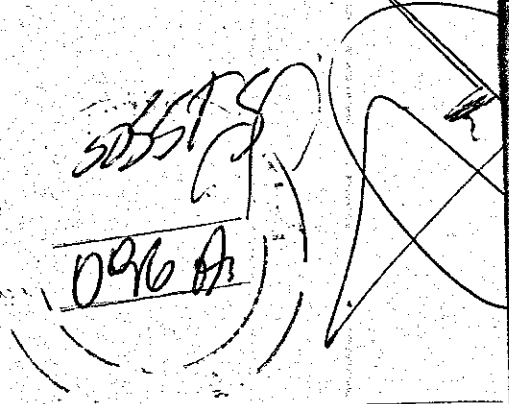
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2016 16:21 SOB Nº 20162316976.
 PROTOCOLO: 162316976 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600131059. NIRE: 41107457184.
 FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 19/04/2016

505519

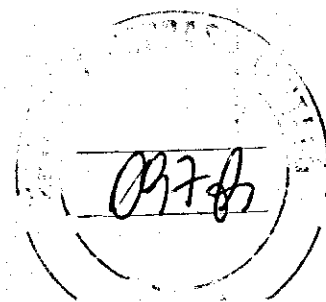


096 A3



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
ABERTURA: 29/05/2019 HORÁRIO: 14h:00min.
EMPRESA: FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBELI – ME
CNPJ: 18.395.815/0001-82

SB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI – ME
END. RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA, 121, JD EDITH
JAGUARIAIVA-PR CEP: 84200-000
CNPJ: 18.395.815/0001-82
I.E.: 90638732-81
FONE: (43)3535-5733
Email: sbprestacaodeservicos@gmail.com



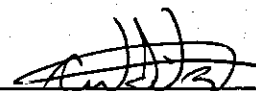
**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS REF.
PREGÃO PRESENCIAL 69/2019**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE	Item	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	4	R\$ 550,00	R\$2.200,00
	2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO	77	R\$ 115,00	R\$ 8.855,00
		TOTAL GERAL			R\$ 11.055,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 11.055,00 (Onze mil e cinquenta e cinco reais)
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS
REPRESENTANTE: ULISSES HAIBE PEREIRA DA SILVA
DADOS BANCÁRIOS: AG: 0392, C/C: 2047-5, BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Jaguariaiva, 27 de maio de 2019


CNPJ 18395.815/0001-82
FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI – ME
CPF: 025.729.439-2
RG: 71609014
CARGO: TITULAR
Rua Sebastiana P. da Silva, 121
Jd Edith - CEP 84200-000
Jaguariaiva - Paraná

SB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI – ME
END. RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA, 121, JD
EDITHJAGUARIAIVA-PR CEP: 84200-000
CNPJ: 18.395.815/0001-82
FONE: (43)3535-5733

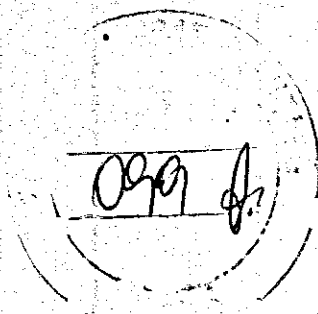
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69-2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA/PR

ABERTURA: 29/05/2019 HORÁRIO: 14:00min.

NOME DA EMPRESA: PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO
LTDA

CNPJ: 12.752.463/0001-89



PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL 69/2019

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO V, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90568103-63

CNPJ: 12.752.463/0001-99

ENDEREÇO: RUA PEDRO PACHECO, Nº 69, BAIRRO UBERABA

CIDADE: CURITIBA - PR.

TELEFONE: 41 - 3014.6704

E-MAIL: COMERCIAL@PROAR1.COM.BR / PROAR1@TERRA.COM.BR

REPRESENTANTE: CLAUDINEI MESSIAS CORREIA

CARGO: REPRESENTANTE COMERCIAL

RG: 4.781.556-8

CPF: 765.682.299-20

DADOS BANCARIOS

BANCO: 341 ITAÚ

AGÊNCIA: 0624

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 02771-0

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PREÇO
01	04	UNID.	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado.	R\$ 625,00	R\$ 2.500,00
02	77	UNID.	Serviço de limpeza e higienização em aparelho de ar condicionado de diversas secretarias.	R\$ 150,00	R\$ 11.550,00
TOTAL:					R\$ 14.050,00

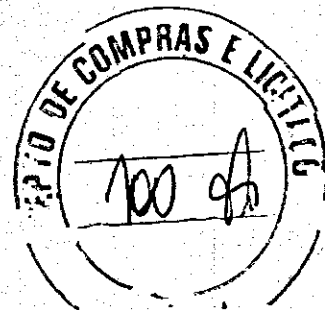
3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais).

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia (caso for necessário): 3 Meses.



Obs.: O valor total proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento e entrega, de acordo com as necessidades do Município de Jaguaíva/PR, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Curitiba, 28 de Maio de 2019.

Nome: SANDRO MESSIAS CORREIA - Representante Legal

CPF: 874.453.879-00

Sandro Messias Correia

CPF: 874.453.879-00

12.752.463/0001-99

PROECLIM MANUTENÇÃO
E CLIMATIZAÇÃO LTDA

RUA PEDRO PACHECO, 69
UBERABA - CEP 81.588-318
CURITIBA - PR

PROAR

ar condicionado

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
ABERTURA: 29/05/09 - HORARIO: 14h às 17h
EMPRESA: FALZET ALVARO DE SOUZA
CNPJ: 06.905.812/0001-00

SB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME
END. RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA, 121, JD EDITH
JAGUARIAIVA-PR CEP: 84200-000
CNPJ: 18.395.815/0001-82
I.E.: 90638732-81
FONE: (43)3535-5733
Email: sbprestacaodeservicos@gmail.com



À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 69/2019

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME, CNPJ nº 18395815000182, por intermédio do seu, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019**, que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Informar se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Jaguariaíva, 27 de maio de 2019

CNPJ 18395.815/0001-82

**FALZER ALEXANDRE PEREIRA
DA SILVA JEBEILI - ME**

Rua Sebastiana P. da Silva, 121

FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI

CPF: 025.729.439-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

SB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME
END. RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA, 121, JD EDITH
JAGUARIAIVA-PR CEP: 84200-000
CNPJ: 18.395.815/0001-82
I.E.: 90638732-81
FONE: (43)3535-5733
Email: sbprestacaodeservicos@gmail.com



À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 69/2019

FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME
END. RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA, 121, JD EDITH
JAGUARIAIVA-PR CEP: 84200-000
CNPJ: 18.395.815/0001-82

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Jaguariaiva, 27 de maio de 2019

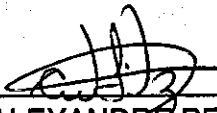
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 - PMJ

FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME, inscrita no CNPJ nº 18395815000182, por intermédio de seu representante legal, o Sr. FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI portador da Cédula de Identidade nº 71609014 e CPF nº 025.729.439-21, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

CNPJ 18395.815/0001-82
FALZER ALEXANDRE PEREIRA
DA SILVA JEBEILI - ME

Rua Sebastiana P. da Silva, 121
SL 01 - Jd Edith - CEP 84200-000
Jaguariaiva - Paraná


FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI
CPF: 025.729.439-21
CARGO: TITULAR

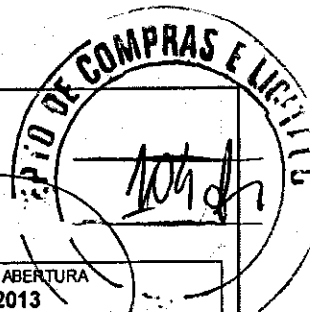
SB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME
END. RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA, 121, JD
EDITH JAGUARIAIVA-PR CEP: 84200-000
CNPJ: 18.395.815/0001-82
FONE: (43)3535-5733

Alissos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.395.815/0001-82
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/06/2013

NOME EMPRESARIAL
FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SB PRESTACOES DE SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA

NÚMERO
121

COMPLEMENTO
SALA 1

CEP
84.200-000

BARRO/DISTRITO
JARDIM EDITH

MUNICÍPIO
JAGUARIAIVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3535-2082

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/06/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2019 às 14:59:29 (data e hora de Brasília).

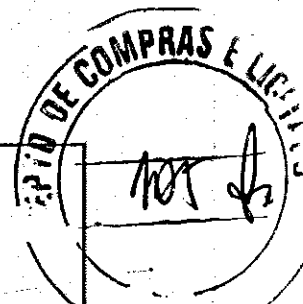
Página: 1/1

J. Bissos

[Handwritten signature and scribbles]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18395815/0001-82
Razão Social: FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI
Nome Fantasia: SB PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS
Endereço: RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA 121 SALA 1 / JARDIM EDITH / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2019 a 11/06/2019

Certificação Número: 2019051300523842132818

Informação obtida em 27/05/2019, às 14:58:29.

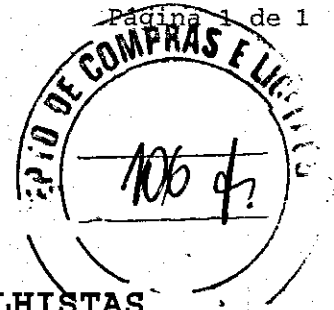
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Alissos

A large, complex handwritten signature and scribble at the bottom of the page, possibly reading 'Alissos'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.395.815/0001-82

Certidão n°: 173081074/2019

Expedição: 27/05/2019, às 14:56:01

Validade: 22/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.395.815/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

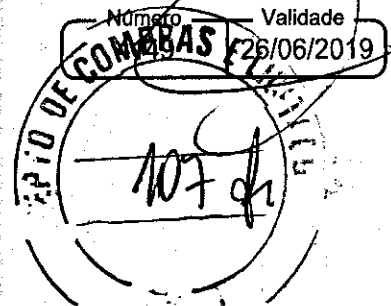
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assessor



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 27/05/2019 14h52min



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI CNPJ: 18395815000182

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Blisses

Código de Controle

CWQ7EARQUVGWPX21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 27 de Maio de 2019



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019978444-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.395.815/0001-82
Nome: **FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI**
CNPJ: **18.395.815/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

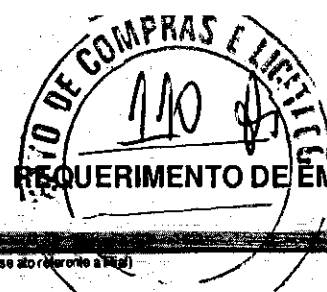
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 09:11:39 do dia 23/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2019.

Código de controle da certidão: **3618.7048.E52A.6ABB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107457184		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) WAHIB AMI JEBEILI		(mãe) ELZA PEREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/12/1976	IDENTIDADE (número) 71609014	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 02572943921
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA				NÚMERO 121
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EDITH	CEP 84200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF) [REDACTED]	
MUNICÍPIO Jaguariaíva				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO			CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
NOME EMPRESARIAL FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA				NÚMERO 121
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EDITH	CEP 84200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF) [REDACTED]	
MUNICÍPIO Jaguariaíva	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4292802 Atividade Secundária 2542000, 4321500, 3101200, 8130300, 4311802, 4213800, 4399103, 1622699, 4930201, 3321000, 4743100, 4330404, 3313999, 3314702, 7739099, 4930202, 4322301	Descrição do Objeto Obras de montagem industrial, instalação e manutenção elétrica, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Atividades paisagísticas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de alvenaria, Fabricação de artigos de carpintaria, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Serviços de pintura de edifícios em geral, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/06/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18395815000182	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF	USO DA UNIDADE COMERCIAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Falzer Alexandre Pereira da Silva JEBEILI - ME				
DATA ASSINATURA 29/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
DEPÓSITO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR1160000132265		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

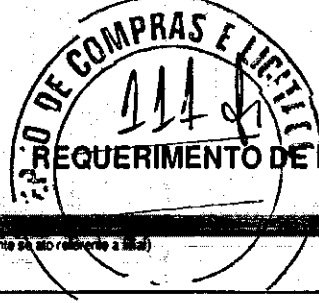
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2016 16:21 SOB Nº 20162316976.
 PROTOCOLO: 162316976 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600131059. NIRE: 41107457184.
 FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107457184		NOME DA FILIAL (preencher somente se não residente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) WAHIB AMI JEBEILI		(mãe) ELZA PEREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/12/1976	IDENTIDADE (número) 71609014	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 02572943921
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA				NUMERO 121
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO JAROIM EDITH	CEP 84200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO Jaguariaíva			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO			CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
NOME EMPRESARIAL FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA				NUMERO 121
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EDITH	CEP 84200-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO Jaguariaíva		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4292802 Atividade Secundária	Descrição do Objeto materiais elétricos Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, Aluguel máquinas e equipamentos comerciais e industriais, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio Varejista de Artigos de Vidraçaria, Transporte rodoviário de cargas municipal, Transporte rodoviário de cargas intermunicipal e interestadual.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/06/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18395815000182	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
ASSINATURA DA FIRM A PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assilente/gerente) Falzer Alexandre Pereira da Silva JEBEILI ME				
DATA ASSINATURA 29/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
DETERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR1160000132265		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

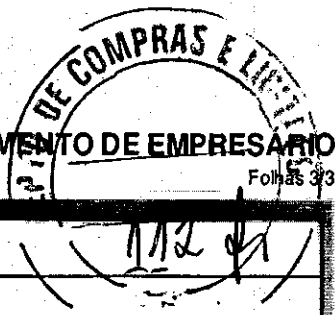
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2016 16:21 SOB Nº 20162316976.
 PROTOCOLO: 162316976 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600131059. NIRE: 41107457184.
 FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME



[Handwritten signature and scribbles]



41107457184		DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)				
FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		Solteiro		
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)		
Masculino				
FILHO DE (pai)		(mãe)		
WAHIB AMI JEBEILI		ELZA PEREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF	CPF (número)
03/12/1976	71609014	SSP	PR	02572943921
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc)				NÚMERO
RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA				121
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UNIDADE DE REGIÃO)	
CASA	JARDIM EDITH	84200-000		
MUNICÍPIO	UF			PR
Jaguariaíva				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:				
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO		
002	ALTERAÇÃO	021		
DESCRIÇÃO DO EVENTO				
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
NOME EMPRESARIAL				
FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME				
LOGRADOURO (rua, av. etc)				NÚMERO
RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA				121
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UNIDADE DE REGIÃO)	
SALA 1	JARDIM EDITH	84200-000		
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
Jaguariaíva	PR	BRASIL		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)			
50.000,00	cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto			
Atividade Principal 4292802	Fabricação de Artigos de Serralheria			
Atividade Secundária				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
14/06/2013	18395815000182			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)				
Falzer Alexandre Pereira da Silva JEBEILI - ME				
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
29/03/2016				
DEPENIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR1160000132265		

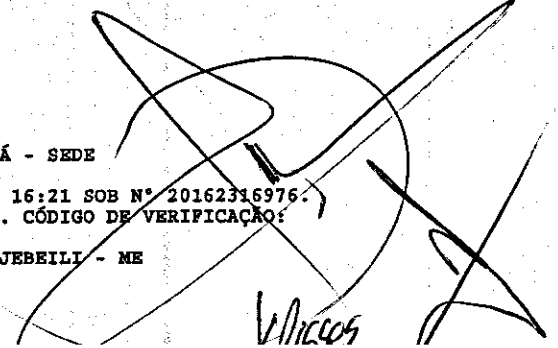
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2016 16:21 SOB Nº 20162316976.
 PROTOCOLO: 162316976 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600131059. NIRE: 41107457184.
 FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA. 19/04/2016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

CARTORIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
RUA PREFEITO ALDO SAMPAIO RIBAS, Nº 16 - CIDADE ALTA
JAGUARIAIVA/PR - 84200-000

TITULAR
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra e FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL como requerente:

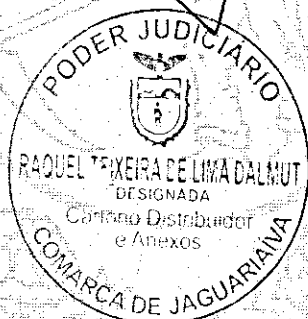
FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI

CNPJ 18.395.815/0001-82, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



JAGUARIAIVA/PR, 28 de Maio de 2019, 14:17:22

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT



[Handwritten signature]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são fidedignas na data da sua expedição.

Nome Empresarial FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0745718-4	CNPJ 18.395.815/0001-82	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 26/06/2013	Data de Início de Atividade 14/06/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA, 121 - SALA 1, JARDIM EDITH, JAGUARIAÍVA, PR, 84.200-000			
Objeto Obras de montagem industrial, Instalação e manutenção elétrica, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Atividades paisagísticas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de alvenaria, Fabricação de artigos de carpintaria, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Serviços de pintura de edifícios em geral, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, Aluguel máquinas e equipamentos comerciais e industriais, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio Varejista de Artigos de Vidraçaria, Transporte rodoviário de cargas municipal, Transporte rodoviário de cargas intermunicipal e interestadual, Fabricação de Artigos de Serralheria			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 19/04/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI			
Identidade: 7.160.901-4, SSP/PR		CPF: 025.729.439-21	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não Informado	

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
[Handwritten signature]

JAGUARIAÍVA - PR, 28 de maio de 2019

[Handwritten signature]
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL



19/335863-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

[Large handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ABAIXO ASSINADO A EMPRESA: VALOR FLORESTAL GESTÃO DE ATIVOS FLORESTAIS LTDA, ESTABELECIDADA EM JAGUARIAIVA-PR, INSCRITA NO CNPJ: 04.830.106/0001-73, Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que empresa: FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI, ESTABELECIDADA EM JAGUARIAIVA-PR, INSCRITA NO CNPJ: 18.395.815/0001-82, contratado mais abaixo qualificado executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

SERVIÇOS DESEMPENHADOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADOS

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

ERA O QUE TINHAMOS A ATESTAR

Jaguariaíva, 21 de maio de 2019

Rodrigo Coelho

Depto Compras
Valor Florestal
CNPJ 04.830.106/0001-73

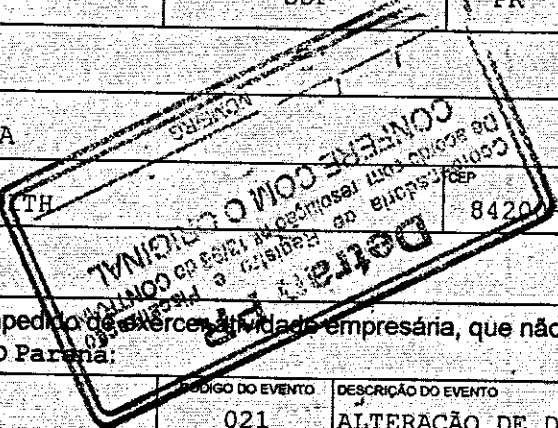
115509



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

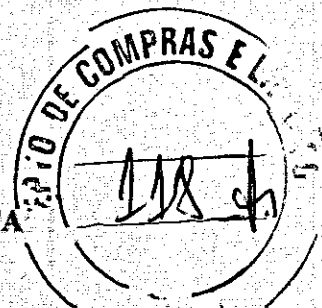
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110745718-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) WAHIB AMIM JEBEILI	(mãe) ELZA PEREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03-02-1976	IDENTIDADE número 7.160.901-4	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 025.729.439-21	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA			NÚMERO 121
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO JARDIM EDITH	CEP 84200-000	UF PR
MUNICÍPIO JAGUARIAIVA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná;			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA			NÚMERO 121
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO / DISTRITO JARDIM EDITH	CEP 84200-000	UF PR
MUNICÍPIO JAGUARIAIVA			
PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINQUENTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRA E ESQUADRIAS DE METAL; - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALDERARIA E TORNEARIA; - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA; - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM.		
Atividades secundárias 2542-0/00 2512-8/00 2539-0/01 0161-0/03 8130-3/00			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-06-2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.395.815/0001-82	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Falzer Alexandre Pereira da Silva JEBEILI - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 15-08-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		



DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Dr. José Schell Júnior
C.I. 1.231.446-9/PR
10 AGO 2013

AUTENTICO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2013
SOB NÚMERO: 20134479408
Protocolo: 13/447940-8, DE 20/08/2013
Empresa: 41.1.0745718-4
FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
JEBEILI ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ABAIXO ASSINADO A EMPRESA: VALOR FLORESTAL GESTÃO DE ATIVOS FLORESTAIS LTDA, ESTABELECIDADA EM JAGUARIAIVA-PR, INSCRITA NO CNPJ: 04.830.106/0001-73, Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que empresa: FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI, ESTABELECIDADA EM JAGUARIAIVA-PR, INSCRITA NO CNPJ: 18.395.815/0001-82, contratado mais abaixo qualificado executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

SERVIÇOS DESEMPENHADOS: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADOS

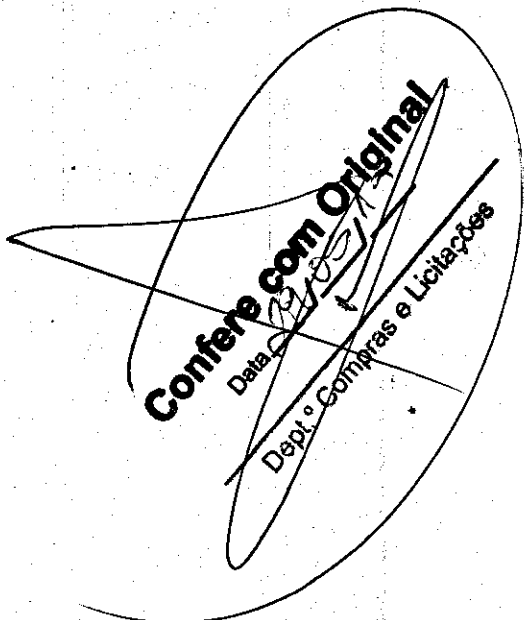
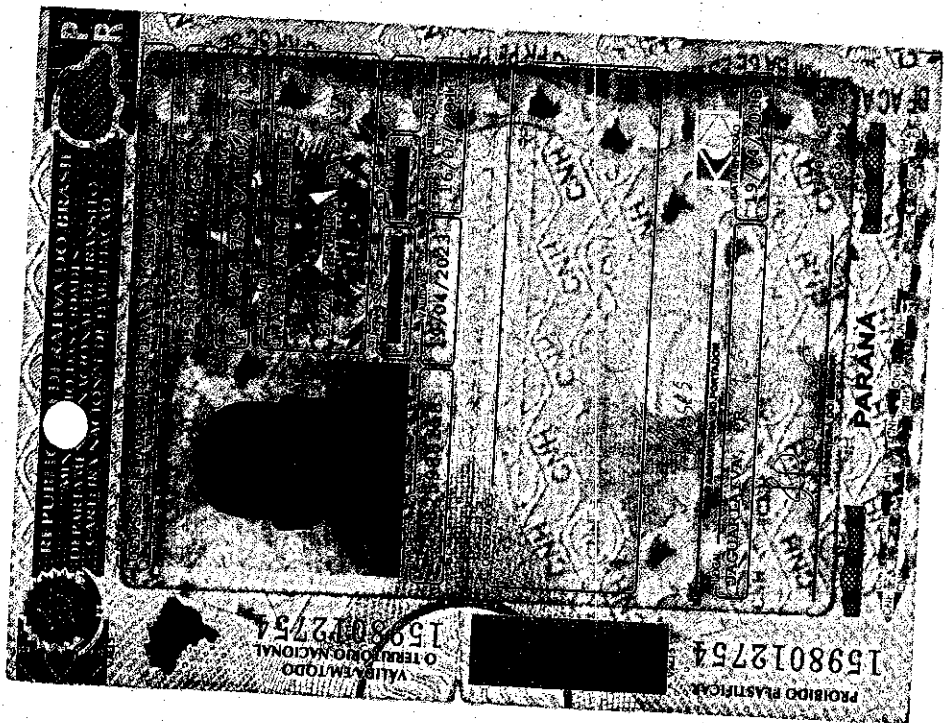
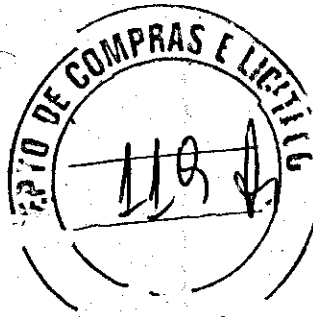
Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

ERA O QUE TINHAMOS A ATESTAR

Jaguariaíva, 21 de maio de 2019

Rodrigo Coelho

Depto. Compras
Valor Florestal
CNPJ 04.830.106/0001-73



ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR

ABERTURA: 29/05/2019 HORÁRIO: 14h 00min.

NOME DA EMPRESA: PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 12.752.463/0001-99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FÓRUM
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP: 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distr.buldorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP: 80530-906



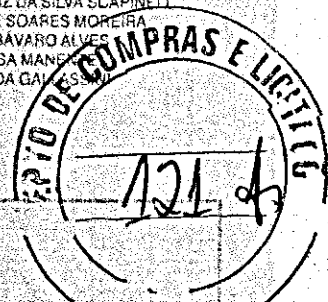
JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
VANESSA MANGUEIRA
FERNANDA GALASSINI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

PROJETO DE MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

CNPJ.12.752.463/0001-99.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de maio de 2019.

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32,70)

Confere com Original

Dep. Compras e Licitações



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Nome Empresarial PROJCLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0690171-1	CNPJ 12.752.463/0001-99	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/10/2010	Data de Início de Atividade 11/10/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PEDRO PACHECO, 69, UBERABA, CURITIBA, PR, 81.580-310			
Objeto Social INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E COMPONENTES PARA APARELHOS E SISTEMAS DE AR CONDICIONADO; E O COMERCIO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, NOVOS NO VAREJO E NO ATACADO.			
Capital: R\$ (QUARENTA MIL REAIS)	40.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participações	Capital/E	Administrador (T	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ		Nome de Sócio	Administrador
ADEMARCO MESSIAS 843.255.936			XXXXXXXXXX
SANDRO MESSIAS 874.453.879-00			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 16/12/2015		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE EMPRESA		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

19/125831-6

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: PROJELIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA - EPP

CNPJ: 12.752.463/0001-99

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 598877-5

ENDEREÇO: R. PEDRO PACHECO, 69 - UBERABA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 120727/2019

EMITIDA EM: 09/04/2019

VÁLIDA ATÉ: 06/06/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 8854.D74A.A667.4050-5.8198.D940.6E13.8F78-0

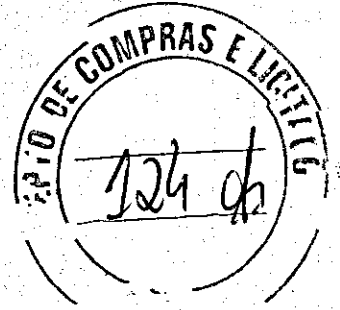
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019985573-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.752.463/0001-99**
Nome: **PROJECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

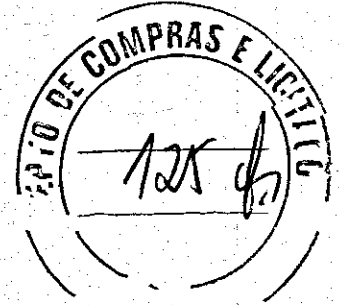
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROJECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ: 12.752.463/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:00:48 do dia 09/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2019.

Código de controle da certidão: **CD6B.BAE7.4CC1.E4D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

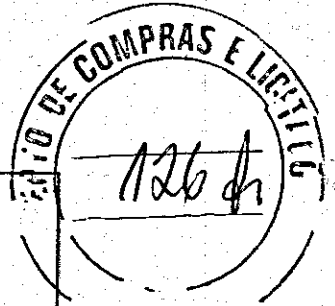
[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12752463/0001-99
Razão Social: PROJECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA
Nome Fantasia: PROJECLIM
Endereço: R PEDRO PACHECO 69 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81580-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2019 a 08/06/2019

Certificação Número: 2019051005272795846983

Informação obtida em 15/05/2019, às 14:49:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.752.463/0001-99

Certidão nº: 165768325/2019

Expedição: 07/01/2019, às 09:24:18

Validade: 05/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.752.463/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade PROJCLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, estabelecida na RUA PEDRO PACHECO, 02, UBERABA, CURITIBA, PR, CEP: 81.580-310, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CURITIBA - PR - PR, 29 de Setembro de 2010.

Ademarcos M. Corrêa
Sócio: ADEMARCOS MESSIAS CORREA

Sandro Messias Correia
Sócio: SANDRO MESSIAS CORREIA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

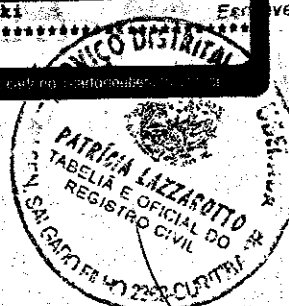
DEFERIDO EM <u>11/OUT. 2010</u>	Lucelia Prado de Paula RG 4.147/100-0 <i>Lucelia</i>	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/10/2010 SOB NÚMERO: 20109236769 Protocolo: 10/923676-9, DE 23/09/2010 Empresa: 41 2 0689171-1 PROJCLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
---------------------------------	---	--

Cartório Distrital de Uberaba
Avenida Senador São João Filho, 2043, Uberaba, Curitiba, PR, Tel: (41) 3371-2100 - Fax: (41) 3371-2101

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: SANDRO MESSIAS CORREIA do que dou fé.
Curitiba, 29 de setembro de 2010

Em test. *[Signature]* da Verdade.

MARILENE VAZONSKI
00164204 (001-000203366)

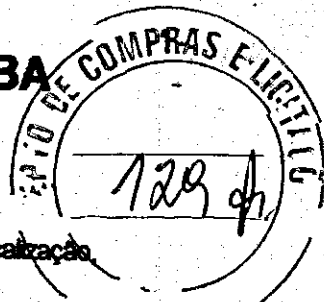


Confere com Original
Data: 29/09/10
Dept.º Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.252.905



A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-104964/2015, a:

PROECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA - EPP
R. PEDRO PACHECO - Nº.000069

INSC. IMOB.: 37.5.0048.0244.00-5 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 02 599.877-5 CNPJ: 12.752.463/0001-99

Taxação: COM SERV

Tipo de instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

- à Comércio atacadieta de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- à Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- à Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- à Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- à Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração



ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.

ALVARÁ VÁLIDO SOMENTE COM A ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DA MESMA.

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATMDADE(S).

» CREA

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 22 DE DEZEMBRO DE 2015.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

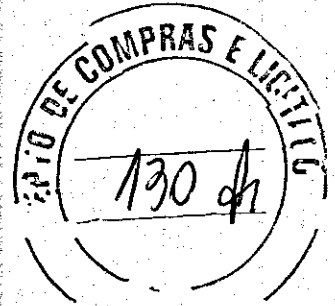
LOURDES DUMA WANDEBRUCK
MATRÍCULA: 75897



750B.5D10.DA73.4E19-2.AE64.20B9.6F3C.E230-5

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresas, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



Contrato de Prestação de Serviço Autônomo

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço e na forma em direito admitida, as partes:

De um lado como **CONTRATANTE Projeclim Manutenção e Climatização Ltda**, empresa estabelecida em Curitiba / Paraná, a Rua Pedro Pacheco, nº 69 Uberaba, devidamente inscrita no CNPJ 12.752.463/0001-99, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. Sandro Messias Correia, portador do CPF 874.453.879-00, e

De outro lado como **CONTRATADO, o Sr. Marcos Miguel Ferigotti**, portador do documento de identidade tipo RG 1.467.388-1 PR, CPF 565.120.749-04, e registrado junto ao CREA / PR sob o nº 25.688 / D - PR.

Tem entre si justo e contratado o disposto na forma abaixo, que mutuamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O profissional será **CONTRATADO** pela prestação de serviços na área de climatização de ambientes junto a contratante na qualidade e condição de responsável técnico pelas atividades desenvolvidas perante o conselho regulamentador de área de atuação da **CONTRATANTE**, neste caso o CREA.

CLÁUSULA SEGUNDA

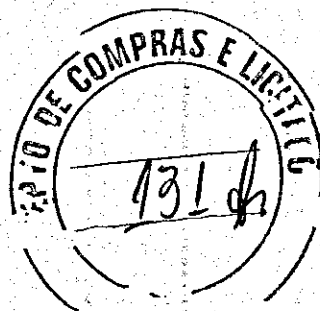
Conforme estabelece o Código Civil – Lei nº 10.406/2002, art. 598. A carga horária de serviços do **CONTRATADO** será de 01 (Uma) hora diária, vigorando com efeitos a partir de 29/01/2016 por período indeterminado, renovando-se automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A remuneração será de 01(Um) salário mínimo, totalizando o valor em R\$ 180,00 (Oitocentos e Oitenta Reais), para a jornada de 01 (Uma) hora diária de trabalho.

Rude

Confere com Original
Data: 25/01/2016
Dept. Compras e Licitações



CLÁUSULA QUARTA

O contratante elege o foro de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas surgidas na interpretação do presente contrato e para qualquer ação ou execução em decorrência do não cumprimento deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Curitiba, 25 de Abril de 2016.

Sandro J. Correia

CONTRATANTE
SANDRO MESSIAS CORREIA
PROJECLIM MAN.E CLIMAT. LTDA
RG. 6.282.679-7 PR

Marcos Miguel Ferigotti

CONTRATADO
MARCOS MIGUEL FERIGOTTI
ENGENHEIRO MECÂNICO
CREA-PR nº 25.688 / D - PR.



TESTEMUNHAS

Renilde M. Oliveira

RENILDE MARIA DE OLIVEIRA
RG. 5.956.060-3 PR

Claudinei Messias Correia

CLAUDINEI MESSIAS CORREIA
RG. 4.781.556-3 PR

VILENE VARCHAK
Escrivente

VILENE VARCHAK
Escrivente

Cartório Distrital de Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2036 - Curitiba/PR - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax: (41) 3371-2101

SELO ofbhc.9WpBY.MzUya.csJyB.X0ms
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: SANDRO MESSIAS...
CORREIA, do que dou fé, Em Vest. da Verdade, *Com Valor..
Curitiba, 25 de abril de 2016

RS

60166239 (001-00099841)

Confere com Original

Data 25/04/2016

1.º Compras e Licitações

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
170269251-5

Nome
MARCOS MIGUEL FERIGOTTI

Filiação
VICTOR BRANCO FERIGOTTI

MAJLA MIGUEL FERIGOTTI

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
565.120.749-04 24673881 SSP-PR A-

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
29/05/1968 PONTA GROSSA PR BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro
CREA-PR 15/05/2012 27/12/1993

Ass. Presidente
João Pereira

Registro no Crea
PR-25688/D

CONFEDERAÇÃO CREA

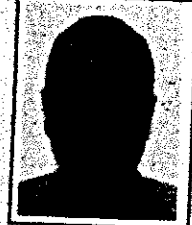
MARILENE VARGAS
Escrevente

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.
CTBA, UBERABA.

18 DEZ 2012

SELO
TABELIONAT
DE
NOTAS
EL Y75883

Escrivã
Guabiruba



Título Profissional
Engenheiro Mecânico

Ass. do Profissional
João Pereira

Valer como Documento de Identidade e seu Fô Publico (5ª do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/7/2006 e Lei nº 6206 de 07/05/73)

010255787

Confere com Original
Data *21/12/12*
Dept.º Compras e Licitações

João Pereira



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **41663/2018**

Validade: 22/09/2018

Nome Civil: **MARCOS MIGUEL FERIGOTTI**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-25688/D

Registro Nacional : 1702692515

Registrado(a) desde : 27/12/1993

Filiação : **VICTOR BRANCO FERIGOTTI**

NAJLA MIGUEL FERIGOTTI

Data de Nascimento : 29/05/1968

Carteira de Identidade : 14673881

Naturalidade : PONTA GROSSA/PR

CPF : 56512074904

Título: **ENGENHEIRO MECANICO**
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diplomação : 26/03/1993

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 12 de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

37903 - RAC ENGENHARIA S/A

Desde: 05/05/2005 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

46464 - PRO AR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA

Desde: 10/04/2008 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

52198 - PROECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP

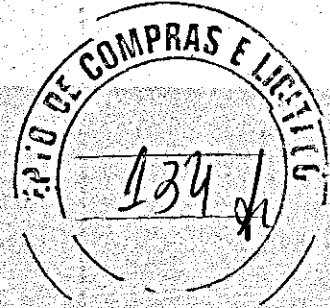
Desde: 16/09/2011 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: **CADASTRO**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 114351/2018.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 45950/2019

Validade: 07/10/2019

Razão Social: PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 12752463000199

Num. Registro: 52198

Registrada desde: 16/09/2011

Capital Social: R\$ 20.000,00

Endereço: RUA PEDRO PACHECO, 02 UBERABA

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 81580310

Objetivo Social:

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Limpeza de dutos de ventilação e de refrigeração de ar; e o Comércio varejista de peças e componentes para aparelhos e sistemas de ar condicionado.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCOS MIGUEL FERIGOTTI

Carteira: PR-25688/D Data de Expedição: 27/12/1993

Desde: 16/09/2011 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 135899/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/04/2019 08:30:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026/2019

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ 12.752.463-0001/99, com sede à Rua Pedro Pacheco, 69 – Curitiba/PR, executou para a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, os serviços abaixo descritos:

Local do serviço: Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR.
Contrato: CPS 25278/2017.
Pregão Eletrônico: PE 1038/2017.
Ordem de Serviço: OS 269821.
Período de Execução: 07/03/2017 A 06/03/2018.
Responsável técnico: Engº Mecânico Marcos Miguel Ferigotti.
CREA 25.688-D/PR.
ART 20170991484.



DESCRIPTIVO TÉCNICO

Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e limpeza de dutos nos sistemas de ar condicionado dos seguintes endereços:

1. Condomínio Sede Sanepar: Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba-Paraná;
2. Edifício CELP – Centro Empresarial Laís Peretti (Sobreloja): Avenida João Gualberto, 1259 – Curitiba-Paraná;
3. USHG: Rua Imaculada Conceição, 188 – Curitiba-Paraná.

Quantidade de equipamentos:

Equipamentos: Self-Contained, Mini Central, Split, Cassete e Piso/Teto. 159 aparelhos de diversas marcas e modelos;

Equipamentos de ar condicionado tipo compacto (janela) 59 aparelhos quente e frio de diversas marcas e modelos;

Limpeza de dutos de 1300 metros insuflamento e retorno da central de ar condicionado;

Remanejamento de ar condicionado contemplando 6 (seis) unidades, mão de obra e materiais, considerando tubulação frigorígena até 15 (quinze) metros.

Conjunto Central Resfriadora (Chiller, Torre e Fan-Coils) do Bloco 7 – Sede Administrativa:

Unidade resfriadora (Chiller) Coldex CGWA – Potência 120 TR, Torre marca Alpina – modelo 40-02, Bombas: 65-120-20 CV e 50-125-12,5 CV.

Tratamento de água da torre do sistema de ar condicionado Central do Bloco 7 – Sede Administrativa.

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa **PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP**. A emissão desse atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2019.

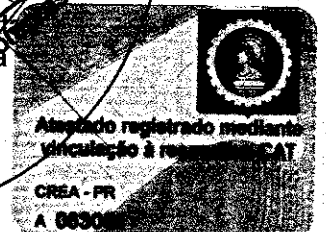
Engº Eletricista Sandro Negrão
CREA 103.564 – D/PR

Margarete Dallarmi

Gerente Gestão Patrimonial e Infraestrutura

Priscila Marchini Brunati
Diretora Administrativa

Cópia com Original
Departamento de Compras e Licitações



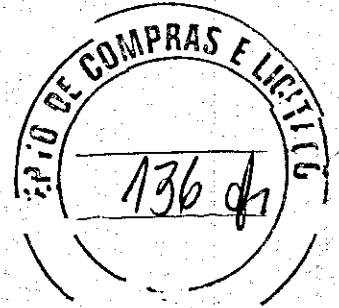
76.484.013/0001-45

COMPANHIA DE
SANEAMENTO - SANEPAR

RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376
REBOUÇAS - CEP 80215-900



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

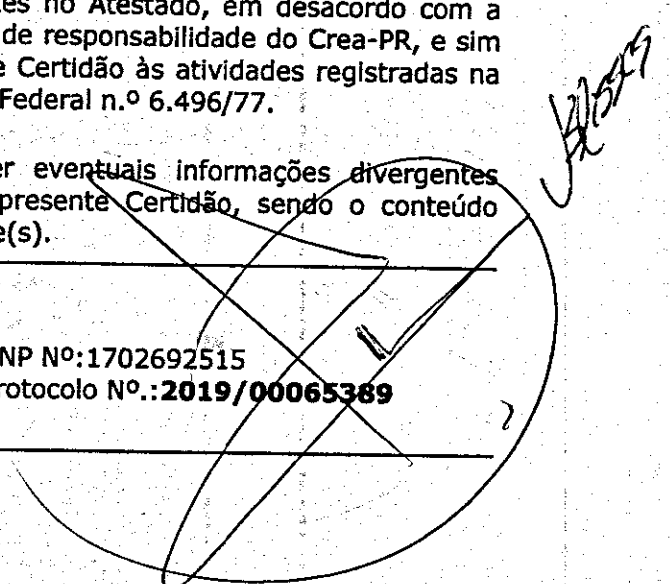
Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

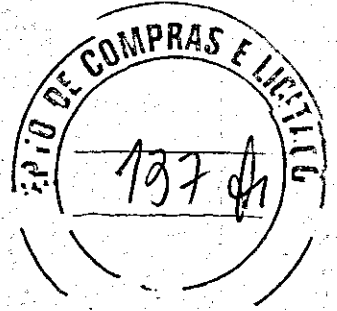
Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO MECANICO
MARCOS MIGUEL FERIGOTTI
Carteira Profissional: PR-25688/D
Acervo Técnico Nº.: **839/2019**
Selos de autenticidade: **A 063051**

RNP Nº: 1702692515
Protocolo Nº.: **2019/00065389**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCOS MIGUEL FERIGOTTI

Carteira Profissional: PR-25688/D

Acervo Técnico Nº.: **839/2019**

Selos de autenticidade: **A 063051**

RNP Nº.: 1702692515

Protocolo Nº.: **2019/00065389**

ART Nº.....: 20170991484 0..... Registrada: 09/03/2017.....
 Empresa Executora...: PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP.....
 Contratante(s).....: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR -
 CNPJ/CPF: 76.484.013/0001-45.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: OPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
 INSTALAÇÕES.....
 Área de Competência.: SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO.....
 Tipo de Obra/Serviço.: AR CONDICIONADO.....
 Serviço Contratado..: MANUT/CONSERV/REPARAÇÃO-NÃO MÚLTIPLA.....
 Dimensão.....: 595,00 TON/RE..... Área Existente: 0,00 TON/RE
 Área Ampliada.....: 0,00 TON/RE Área de Reforma: 0,00 TON/RE
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: R ENGENHEIROS REBOUCAS, 1375 REBOUCAS.....
 Município/Estado...: CURITIBA/PR.....
 Data de Início.....: 07/03/2017..... Data de Conclusão: 06/03/2018.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA,
 CORRETIVA E LIMPEZA DE DUTOS NOS SISTEMAS DE AR
 CONDICIONADO DOS SEGUINTE ENDEREÇOS: 1°
 CONDOMÍNIO SEDE DA SANEPAR, RUA ENGENHEIRO REBOUCAS
 1376, CURITIBA PARANÁ 2° EDIFÍCIO CELP (CENTRO
 EMPRESARIAL LAIS PERETTI (SOBRE LOJA), AV. JOÃO
 GUALBERTO, 1259 CURITIBA PARANÁ 3° USHG, RUA
 IMACULADA CONCEIÇÃO 188 CURITIBA PARANÁ.....
 Observação.....:

J.F. 15/03/19



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO MECANICO

MARCOS MIGUEL FERIGOTTI

Carteira Profissional: PR-25688/D

Acervo Técnico Nº.: **839/2019**

Selos de autenticidade: **A 063051**

RNP Nº.: 1702692515

Protocolo Nº.: **2019/00065389**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2019/00065389.

Emitida via Internet em 20/03/2019 14:48:08 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva / PR

PREGÃO PRESENCIAL

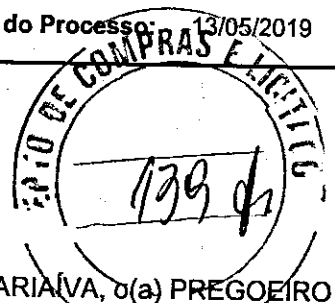
69/2019

Número Processo: 111/2019

Data do Processo: 13/05/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 69
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 111 - 2019



Reuniram-se no dia 29/05/2019, as 02:00h, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, o(a) PREGOEIRO (a) e sua equipe de apoio, designados pela(o) Portaria/Decreto 123/2019 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial nº 69 destinado a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA CENTRAL DA CIDADE DIGITAL E NOS APARELHOS EXISTENTES NOS CEMEIS.

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME CNPJ/CPF: 18.395.815/0001-82
PROJECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA CNPJ/CPF: 12.752.463/0001-99

LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Código	Descrição do Material	Quantidade
1	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionados	4,000
2	Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar	77,000

Participante	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME	Sim	R\$11.055,00
PROJECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA	Sim	R\$14.050,00

Nº Lance	Participante	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
1.	PROJECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA	10.316,0000	
1	FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME	10.000,0000	
2	PROJECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA	Desistiu	10.316,0000
2	FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME	10.000,0000	

O licitante FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste pregão presencial o fornecedor FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME pelo valor de R\$ 10.000,0000.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ULISSES HAIBE PEREIRA DA SILVA JEBEILI
(FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME)

Claudinei Messias Correia
(PROJECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

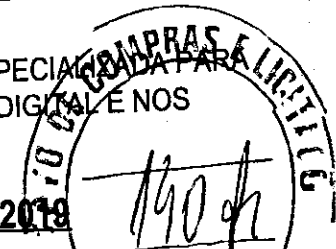
Pregão presencial
69/2019

Número Processo: 111/2019
Data do Processo: 13/05/2019

OBJETO DO PROCESSO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA CENTRAL DA CIDADE DIGITAL E NOS APARELHOS EXISTENTES NOS CEMEIS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 111/2019



No dia 29/05/2019 às 14:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto Nº 123/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 111/2019 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Após análise da documentação das empresas, documentação constante no envelope Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, fora observado que a empresa FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, deixou de apresentar o atestado de Capacidade Técnica original, sendo apresentado apenas cópia, tendo em vista que o referido documento é exigido no item 8.4 - a). Diante disto declaro a empresa como INABILITADA.

Pela Empresa FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JABELI - ME, Fora apresentado a intenção de recurso, desta forma concedo o prazo legal, para apresentação do mesmo.

Lote: 1

Fornecedor: PROJECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionados Serviço de instalação de aparelho de ar condicionados	SV.		4,00	458,9325	1.835,73
2	Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionados	SV.		77,00	110,1335	8.480,27
Valor total do lote:						10.316,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Jaguariaíva, 29/05/2019

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ULISSES HAIBE PEREIRA DA SILVA JEBEILI
(FALZER ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA JEBEILI - ME)

Claudinei Messias Correia
(PROJECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

Pregão presencial
69/2019

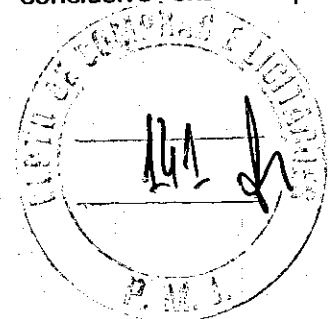
Processo Adm.: 111/2019
Data do Processo: 13/05/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 111/2019
- b) Nr. Licitação: 69/2019 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data Homologação: 05/06/2019



OBJETO DO PROCESSO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA CENTRAL DA CIDADE DIGITAL E NOS APARELHOS EXISTENTES NOS CEMEIS.

Lote: 1

Fornecedor: PROJECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA

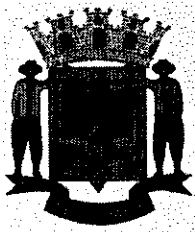
Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionados	SV.		4,000	458,9325	1.835,73
2	Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar	SV.		77,000	110,1335	8.480,27
Valor total do lote:						10.316,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECE	10.001.12.122.0004.2041.3.3.90.39.00

Jaguariaíva, 05 de Junho de 2019

.....
José Sloboda
Prefeito



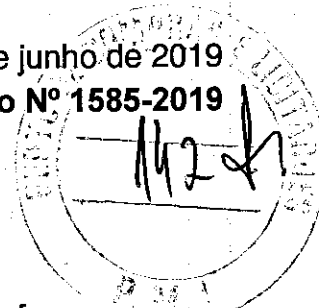
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 05 de junho de 2019

Ref. Protocolo Nº 1585-2019



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO**, conforme seguem informações do procedimento:


PREGÃO PRESENCIAL Nº 1585-2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação e limpeza/higienização de aparelho de ar condicionado para diversas secretarias da PMJ.

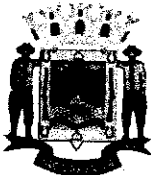
VENCEDOR	
EMPRESA	VALOR CONTRATUAL
PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	R\$ 10.316,00
VALOR TOTAL	R\$ 10.316,00

Data de Homologação: 05/06/2019.

Respeitosamente,



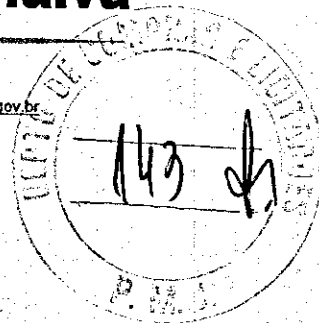
Mauricio Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº94/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº69/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

Reuniram-se no dia 29/05/2019, às 02:00h na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada nesta ato por representada neste ato por Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, Km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e, do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Presencial nº 69/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

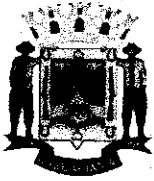
PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 12.752.463/0001-99, com sede na Rua Pedro Pacheco, 69, Bairro Uberaba, Curitiba - PR, neste ato representado por Ademarcos Messias Correa, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.987.370-0-SSP/PR e CPF nº 843.255.939-34, residente e domiciliado na Rua Ladislau Smak, 183, Uberaba, Curitiba/PR.

2 - Descrição:

Item	Descrição	Quant.	Unit.	Total
01	Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado	4	458,9325	1.835,73
02	Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionado	77	110,1335	8.480,27

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive email.

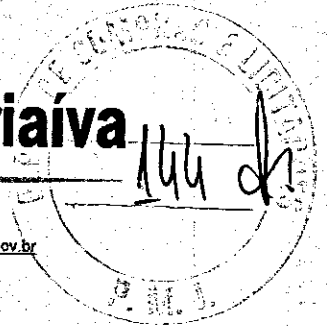
1.3 - O prazo para entrega dos produtos será em conformidade com a expedição da autorização de fornecimento, contados do recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: lurdico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

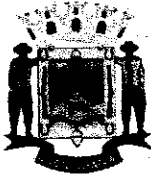
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.2 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de enexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.4 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.5 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais previstas na Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-8400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



1.8.6 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 69/2019.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº69/2019 a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no **Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná**, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda - Prefeito Municipal

PROJECIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA ATA

CLAUDINEI MESSIAS CORREIA
RG: 4.781.556-8

Renilde M. Oliveira
RENILDE MARIA DE OLIVEIRA
RG: 5.967.060-3

12.752.463/0001-99
PROJECIM MANUTENÇÃO
E CLIMATIZAÇÃO LTDA

RUA PEDRO PACHECO, 69
UBERABA - CEP 81.500-310
CURITIBA - PR

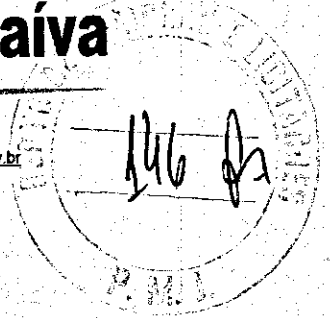
Tania Maristela Munhoz
Município de Jaguariaíva



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-8400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



**CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 69/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 346/2.019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado PR 151, km 217, CX Postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATADO: PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 12.752.463/0001-99, com sede na Rua Pedro Pacheco, 69, Bairro Uberaba, Curitiba – PR, neste ato representado por Ademarcos Messias Correa, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.987.370-0-SSP/PR e CPF nº 843.255.939-34, residente e domiciliado na Rua Ladislau Smak, 183, Uberaba, Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM A EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA CENTRAL DA CIDADE DIGITAL E NOS APARELHOS EXISTENTES NOS CEMEIS, conforme descrição detalhada no Registro de Preços, em conformidade com o Termo de Homologação no Procedimento Licitatório com estrita observância com os indicados no Edital do Pregão Presencial 69/2019, conforme itens:

- 01- Serviço de instalação de aparelho de ar condicionados.
- 02- Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Presencial nº. 69/2019, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

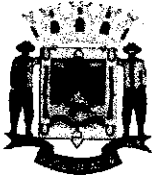
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECE.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa do valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$10.316,00(dez mil trezentos e dezesseis reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 2º - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO PRESENCIAL, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, onde será realizada de forma parcelada e efetivada na quantidade e de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

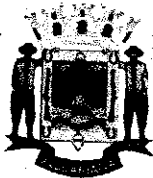
A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias de no mínimo 90 dias de validade, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

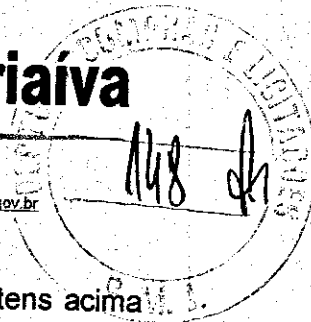
O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto conforme estipulado na autorização de fornecimento, após solicitação escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da assinatura, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

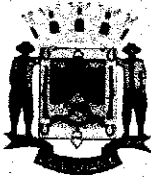
b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

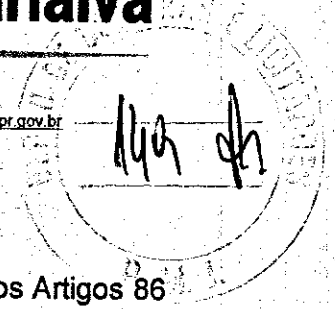
Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

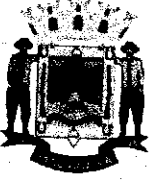
As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

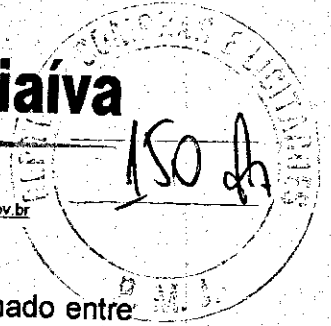
Caberá a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Alcione Lemos, solicitante dos serviços e/ou aquisições do objeto, conforme expedido no protocolo anexo ao Processo do Pregão Presencial 69/2019, responder integralmente pela



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



fiscalização e manutenção do manuseio do Instrumento Contratual, firmado entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 01 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA - PR
JOSÉ SLOBODA - PREFEITO

PROJECLIM MANUTENÇÃO
E CLIMATIZAÇÃO LTDA
CONTRATADO

ALCIONE LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

TESTEMUNHAS: Renilde M. Oliveira
RENILDE MARIA DE OLIVEIRA
RG: 5.967.060-3

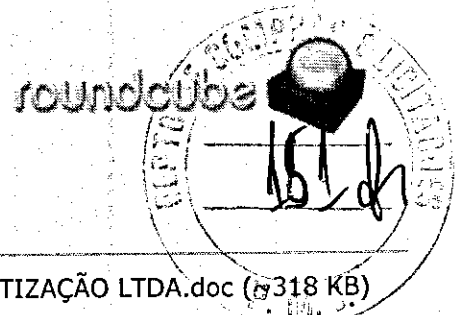
~~CLAUDINEI MESSIAS CORREIA~~
RG: 4.781.556-8

Tânia Sloboda Musher
Procuradora Geral do Município

12.752.463/0001-99
**PROJECLIM MANUTENÇÃO
E CLIMATIZAÇÃO LTDA**

RUA PEDRO PACHECO, 69
UBERABA - CEP 81.580-310
CURITIBA - PR

Assunto **Jaguariaiva-Contratos**
De <juridico@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para <comercial@proar1.com.br>
Cópia <proar1@terra.com.br>
Data 2019-07-01 16:24



- PREGÃO PRESENCIAL 69-2019_PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA.doc (318 KB)

Boa Tarde!

Encaminho contrato administrativo nº69/2019 em 3 vias de igual teor e forma, bem como Ata de Registro 94/2019.

Por gentileza encaminhar no prazo de 2 dias para:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA/PR
PRAÇA ISABEL BRANCO, 142, CIDADE ALTA, CX POSTAL 11
PROCURADORIA GERAL - CEP 84200000
A/C SILVANA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRACA ISABEL BRANCO Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)335-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - e-mail: atendimento@jaguariativa.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 69/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 346/2.019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado PR 151, km 217, CX Postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATADO: PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 12.752.463/0001-99, com sede na Rua Pedro Pacheco, 69, Bairro Uberaba, Curitiba - PR, neste ato representado por Ademarcos Messias Correa, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.987.370-0-SSP/PR e CPF nº 843.255.939-34, residente e domiciliado na Rua Ladislau Smak, 183, Uberaba, Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM A EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA CENTRAL DA CIDADE DIGITAL E NOS APARELHOS EXISTENTES NOS CEMEIS, conforme descrição detalhada no Registro de Preços, em conformidade com o Termo de Homologação no Procedimento Licitatório com estrita observância com os indicados no Edital do Pregão Presencial 69/2019, conforme itens:

- 01- Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado.
- 02- Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Presencial nº. 69/2019, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECE.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa de valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$10.316,00(dez mil trezentos e dezesseis reais).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRACA ISABEL BRANCO Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)335-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - e-mail: atendimento@jaguariativa.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da assinatura, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretari(a)s.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRACA ISABEL BRANCO Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)335-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - e-mail: atendimento@jaguariativa.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

§ 2º - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rrsura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO PRESENCIAL, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, onde será realizada de forma parcelada e efetivada na quantidade e de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias de no mínimo 90 dias de validade, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto conforme estipulado na autorização de fornecimento, após solicitação escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRACA ISABEL BRANCO Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)335-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - e-mail: atendimento@jaguariativa.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Alcione Lemos, solicitante dos serviços e/ou aquisições do objeto, conforme expedido no protocolo anexo ao Processo do Pregão Presencial 69/2019, responder integralmente pela



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRACA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)335-8400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 16.916.900/0001-38 - e-mail: atendimento@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

fiscalização e manutenção do manuseio do Instrumento Contratual, firmado entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 01 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
JOSÉ SLOBODA - PREFEITO

PROJECLIM MANUTENÇÃO
E CLIMATIZAÇÃO LTDA
CONTRATADO

ALCIONE LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRACA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)335-8400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 16.916.900/0001-38 - e-mail: atendimento@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 - Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.2 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.4 - As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRACA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)335-8400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 16.916.900/0001-38 - e-mail: atendimento@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

Reuniram-se no dia 29/05/2019, às 02:00h na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº 769109000001-38, representada nesta ato por representada neste ato por Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.336.839-7-PR, e CPF nº 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, Km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e, do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Presencial nº 69/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):
PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 12.752.463/0001-99, com sede na Rua Pedro Pacheco, 69, Bairro Uberaba, Curitiba - PR, neste ato representado por Ademarcos Messias Correa, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.987.370-0-SSP/PR e CPF nº 843.255.939-34, residente e domiciliado na Rua Ladislau Smak, 183, Uberaba, Curitiba/PR.

2 - Descrição:

Item	Descrição	Quant.	Unit.	Total
01	Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado	4	458,9325	1.835,73
02	Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionado	77	110,1335	8.480,27

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive email.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será em conformidade com a expedição da autorização de fornecimento, contados do recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRACA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)335-8400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 16.916.900/0001-38 - e-mail: atendimento@jaguariaiva.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL

1.8.6 - Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 69/2019.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 69/2019 a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariáiva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda - Prefeito Municipal

PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA:

Testemunhas:
CPF/RG:

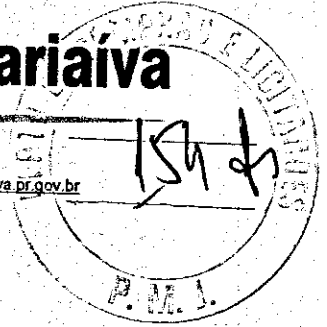
Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº94/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº69/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

Reuniram-se no dia 29/05/2019, às 02:00h na cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada nesta ato por representada neste ato por Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, Km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e, do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Presencial nº 69/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

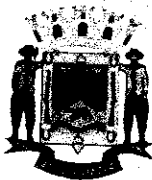
PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 12.752.463/0001-99, com sede na Rua Pedro Pacheco, 69, Bairro Uberaba, Curitiba – PR, neste ato representado por Ademarcos Messias Correa, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.987.370-0-SSP/PR e CPF nº 843.255.939-34, residente e domiciliado na Rua Ladislau Smak, 183, Uberaba, Curitiba/PR.

2 - Descrição:

Item	Descrição	Quant.	Unit.	Total
01	Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado	4	458,9325	1.835,73
02	Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionado	77	110,1335	8.480,27

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive email.

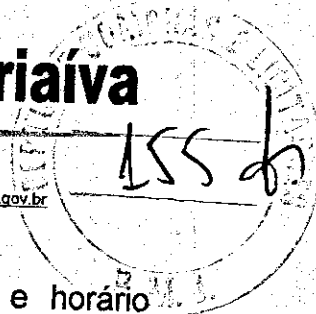
1.3 - O prazo para entrega dos produtos será em conformidade com a expedição da autorização de fornecimento, contados do recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-8400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

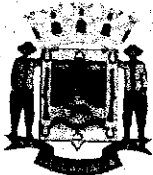
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.2 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de enexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.4 - As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

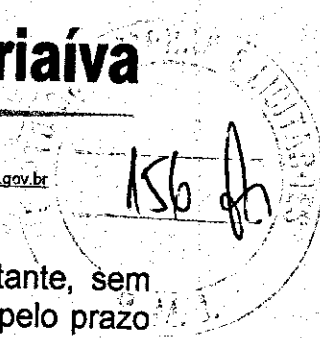
1.8.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 78.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



1.8.6 - Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 69/2019.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº69/2019 a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda - Prefeito Municipal

PROJELIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA ATA

CLAUDINEY MESSIAS CORREIA
RG: 4.781.558-8

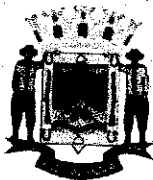
Renilde M. Oliveira
RENILDE MARIA DE OLIVEIRA
RG: 5.967.060-3

12.752.463/0001-99
PROJELIM MANUTENÇÃO
E CLIMATIZAÇÃO LTDA

RUA PEDRO PACHECO, 66
UBERABA - CEP 81.500-310

CURITIBA - PR

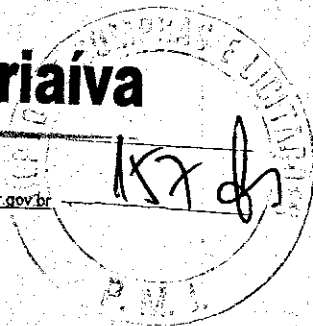
Procurador Geral de Jaguariaíva



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 69/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 346/2.019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado PR 151, km 217, CX Postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATADO: PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 12.752.463/0001-99, com sede na Rua Pedro Pacheco, 69, Bairro Uberaba, Curitiba – PR, neste ato representado por Ademarcos Messias Correa, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.987.370-0-SSP/PR e CPF nº 843.255.939-34, residente e domiciliado na Rua Ladislau Smak, 183, Uberaba, Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM A EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA CENTRAL DA CIDADE DIGITAL E NOS APARELHOS EXISTENTES NOS CEMEIS, conforme descrição detalhada no Registro de Preços, em conformidade com o Termo de Homologação no Procedimento Licitatório com estrita observância com os indicados no Edital do Pregão Presencial 69/2019, conforme itens:

- 01- Serviço de instalação de aparelho de ar condicionados.
- 02- Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Presencial nº. 69/2019, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

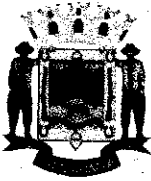
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECE.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa do valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$10.316,00(dez mil trezentos e dezesseis reais).

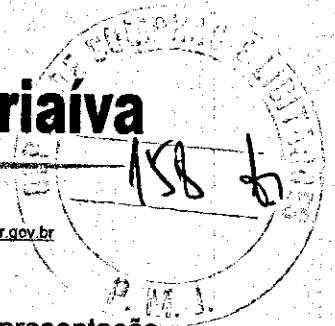
§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



§ 2º - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO PRESENCIAL, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, onde será realizada de forma parcelada e efetivada na quantidade e de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

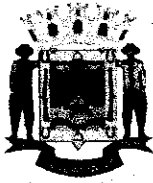
A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias de no mínimo 90 dias de validades, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpeação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto conforme estipulado na autorização de fornecimento, após solicitação escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir da assinatura, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretária(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

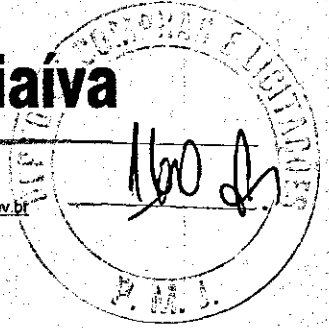
159



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

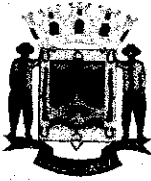
As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

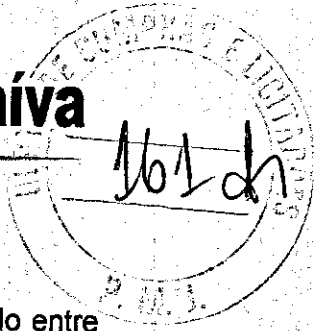
Caberá a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Alcione Lemos, solicitante dos serviços e/ou aquisições do objeto, conforme expedido no protocolo anexo ao Processo do Pregão Presencial 69/2019, responder integralmente pela



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



fiscalização e manutenção do manuseio do Instrumento Contratual, firmado entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 01 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR
JOSÉ SLOBODA - PREFEITO

PROJECLIM MANUTENÇÃO
E CLIMATIZAÇÃO LTDA
CONTRATADO

ALCIONE VEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

TESTEMUNHAS:

Renilde M. Oliveira

RENILDE MARIA DE OLIVEIRA - CLAUDINEI MESSIAS CORREIA

RG: 5.967.060-3

RG: 4.781.556-8

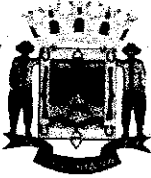
Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município

12.752.463/0001-99

PROJECLIM MANUTENÇÃO
E CLIMATIZAÇÃO LTDA

RUA PEDRO PACHECO, 69
UBERABA - CEP 81.588-310

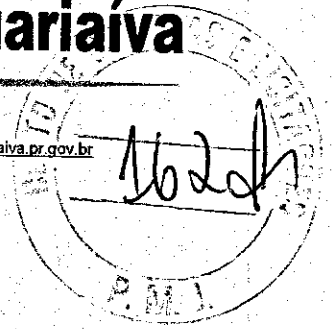
CURITIBA - PR



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº94/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº69/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

Reuniram-se no dia 29/05/2019, às 02:00h na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato por Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, Km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e, do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Presencial nº 69/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

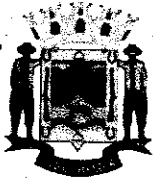
PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 12.752.463/0001-99, com sede na Rua Pedro Pacheco, 69, Bairro Uberaba, Curitiba – PR, neste ato representado por Ademarcos Messias Correa, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.987.370-0-SSP/PR e CPF nº 843.255.939-34, residente e domiciliado na Rua Ladislau Smak, 183, Uberaba, Curitiba/PR.

2 - Descrição:

Item	Descrição	Quant.	Unit.	Total
01	Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado	4	458,9325	1.835,73
02	Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionado	77	110,1335	8.480,27

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive email.

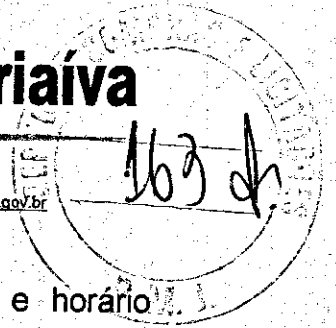
1.3 - O prazo para entrega dos produtos será em conformidade com a expedição da autorização de fornecimento, contados do recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-8400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.2 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de enexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.4 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

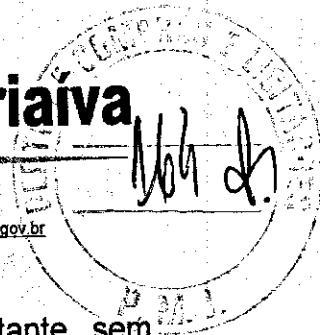
1.8.5 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



1.8.6 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 69/2019.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº69/2019 a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no **Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná**, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa do prefeito municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda - Prefeito Municipal

PROJELIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA ATA

CLAUDINEI MESSIAS CORREIA
RG: 4.781.556-8

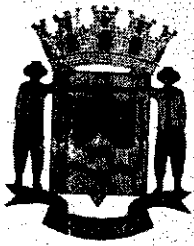
RENILDE MARIA DE OLIVEIRA
RG: 5.967.060-3

12.752.463/0001-99

**PROJELIM MANUTENÇÃO
E CLIMATIZAÇÃO LTDA**

RUA PEDRO PACHECO, 69
OBERABA - CEP 81.580-310
CURITIBA - PR

Tania Maristela de Almeida
Procuradora Geral de Jaguariaíva



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 08 de agosto de 2019.
Ref: Protocolo Nº 1585/2019

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio referente ao objeto contratual do Pregão Presencial Nº 69/2019: Contratação especializada em instalação e higienização de aparelho de ar condicionado, para diversas secretarias.

Valor (R\$)	
5.690,39 (cinco mil, seiscentos e noventa reais e trinta e nove centavos)	SMECE
3.744,53 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)	SEMUS
880,53 (oitocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos)	SMICT

Subscribo-me.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

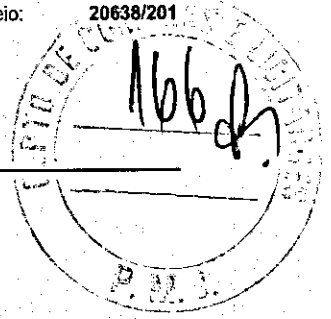
Nota de Bloqueio
ESTADO DO PARANÁ

Exercício de 2019

Nº do Bloqueio: 20638/201

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-91

Município: JAGUARIAÍVA



Órgão: 10 - Gestão Administrativa
Unidade: 10.001 - Gestão Administrativa
Funcional: 12.122.0004 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos da
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Código reduzido: 157

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	15/08/2019		49.532,07	5.690,39	43.841,68

Protocolo 1585/19 Val referente a manutenção de ar condicionado

Fonte de Recursos:

00104.300104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação básica 5.690,39

NARA GISELE BUENO
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Nota de Bloqueio
ESTADO DO PARANÁ

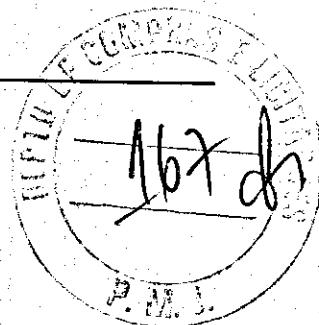
Exercício de 2019

Nº do Bloqueio: 20639/201

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-91

Município: JAGUARIAÍVA

Órgão: 11	- Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 11.001	- Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0018	- Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.068	- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 250	



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
Protocolo 1585/19 Val referente a manutenção de ar condicionado	15/08/2019		82.239,32	3.744,53	78.494,79

Fonte de Recursos:

00494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio Fundo a fundo SUS

3.744,53

NARA GISELE BUENO

Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Nota de Bloqueio
ESTADO DO PARANÁ

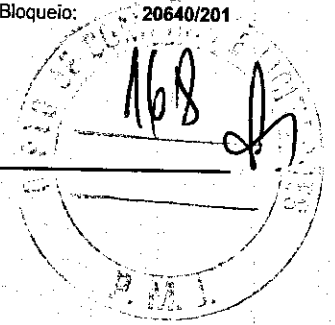
Exercício de 2019

Nº do Bloqueio: 20640/201

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-91

Município: JAGUARIAÍVA

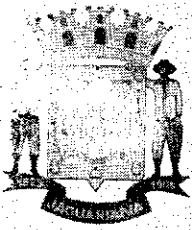
Órgão: 13 - Departamento de Indústria e Comércio
Unidade: 13.001 - Departamento de Indústria e Comércio
Funcional: 22.122.0003 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.032 - Manutenção dos Serviços Administrativos da
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 355



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
Protocolo 1585/19 Val referente a manutenção de ar condicionado	15/08/2019		14.074,10	880,53	13.193,57
Fonte de Recursos:					
00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)				880,53	

NARA GISELE BUENO
Secretária de Planejamento



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 23 de agosto de 2019

Ref: Protocolo Nº 1585

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicito Empenho conforme Autorização de Fornecimento em anexo, referente ao objeto do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 69-2019: Contratação de empresa para serviço de instalação/limpeza/higienização de ar condicionado.


Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1246/2019

Processo Administrativo: 111/2019
Data do Processo: 13/05/2019
Contrato: 346/2019
Data da Contratação: 29/05/2019
Data da Solicitação: 23/08/2019
Data de Homologação: 05/06/2019
Sequencial do Contrato: 43039

Pregão presencial
Nr.: 69/2019 - PR

Página: 1/2

PROAR1 - PROCESSO DE MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA

CPF/CNPJ: 12.752.463/0001-99

Endereço:

E-mail:

proar1@terra.com.br

Telefone: 4130146704

Celular: 4199498649

4130146704

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organização: 10001 - SMECE - Gestão Administrativa

Forma de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: 12 meses


Local de Entrega: Almoxarifado da Sec. Educação

Objeto da Contratação: Sistema de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para instalação e limpeza de aparelhos de ar condicionado na central da Cidade Digital e nos aparelhos existentes nos CEMEIs.

Observações: Sistema de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para instalação e limpeza de aparelhos de ar condicionado na central da Cidade Digital e nos aparelhos existentes nos CEMEIs.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4,000	SV.	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionados		458,9325	1.835,73
2	35,000	SV.	Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionados		110,1335	3.854,67

Jaguariaíva/PR, 23 de Agosto de 2019


Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras


Gian Bruno da Conceição dos Santos
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1246/2019

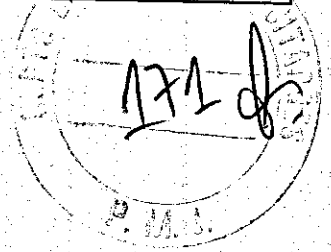
Processo Administrativo:	111/2019
Data do Processo:	13/05/2019
Contrato:	346/2019
Data da Contratação:	29/05/2019
Data da Solicitação:	23/08/2019
Data de Homologação:	05/06/2019
Sequencial do Contrato:	43039

Pregão presencial

Nr.: 69/2019 - PR

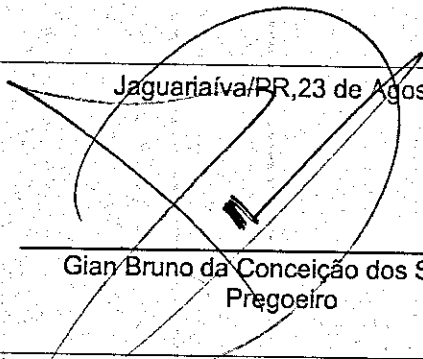
Página: 2/2

Total Geral: 5.690,40



Jaguariaíva/PR, 23 de Agosto de 2019


Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras


Gian Bruno da Conceição dos Santos
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1247/2019

Processo Administrativo: 111/2019
Data do Processo: 13/05/2019
Contrato: 346/2019
Data da Contratação: 29/05/2019
Data da Solicitação: 23/08/2019
Data de Homologação: 05/06/2019
Sequencial do Contrato: 43039

Pregão presencial
Nr.: 69/2019 - PR

Página: 1/1

Fornecedor: PROJECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA

CPF/CNPJ: 12.752.463/0001-99

Endereço:

Telefone: 4130146704

Celular: 4199498649

4130146704

projeclim@terra.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 11001 - Fundo Municipal de Saúde

Condição de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: 12 meses

Local de Entrega: Almoxarifado da Sec. Educação

Objeto da Contratação: Sistema de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para instalação e limpeza de aparelhos de ar condicionado na central da Cidade Digital e nos aparelhos existentes nos CEMEIs.

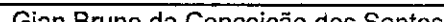
Observações: Sistema de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para instalação e limpeza de aparelhos de ar condicionado na central da Cidade Digital e nos aparelhos existentes nos CEMEIs.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	34,000	SV.	Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionados		110,1335	3.744,54

Total Geral: 3.744,54

Jaguariaíva/PR, 23 de Agosto de 2019


Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras


Gian Bruno da Conceição dos Santos
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1248/2019

Processo Administrativo: 111/2019
Data do Processo: 13/05/2019
Contrato: 346/2019
Data da Contratação: 29/05/2019
Data da Solicitação: 23/08/2019
Data de Homologação: 05/06/2019
Sequencial do Contrato: 43039

Pregão presencial
Nr.: 69/2019 - PR

Página: 1/1

Fornecedor: PROJECCLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA

CNPJ: 12.752.483/0001-99

Endereço:

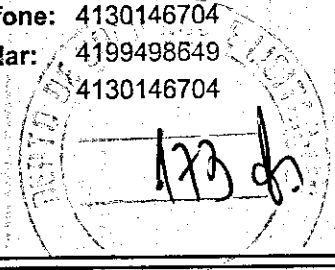
E-mail:

proar1@terra.com.br

Telefone: 4130146704

Celular: 4199498649

4130146704



Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 13001 - Departamento de Indústria e Comércio

Modalidade de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: 12 meses

Local de Entrega: Almoxarifado da Sec. Educação

Objeto da Contratação: Sistema de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para instalação e limpeza de aparelhos de ar condicionado na central da Cidade Digital e nos aparelhos existentes nos CEMEIs.

Observações: Sistema de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para instalação e limpeza de aparelhos de ar condicionado na central da Cidade Digital e nos aparelhos existentes nos CEMEIs.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	8,000	SV.	Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionados		110,1335	881,07

Total Geral:	881,07
---------------------	---------------

Jaguariaíva/PR, 23 de Agosto de 2019


Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras

Gian Bruno da Conceição dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 3

Data: 26/08/2019

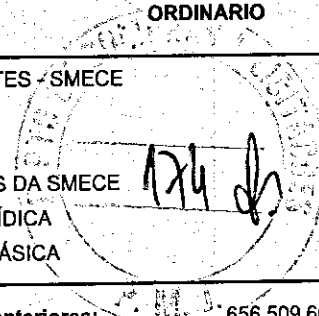
Usuário: Rozilda18

Data: 23/08/2019

Nº do Empenho: 6013/2019

ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SMECE
Unidade:	10.001	GESTÃO ADMINISTRATIVA
Funcional:	12.122.4	EDUCAR PARA CRESCER
Projeto/Atividade:	2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMECE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	00104.300104.01.01.00.00	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA



Valor Dotação: 310.000,00
Valor Dotação Atualizada: 310.000,00
Total (A): 310.000,00

Empenhos anteriores: 656.509,60
Valor do empenho: 5.690,40
Valor anulado: 0,00
Total (B): 662.200,00
Total (A - B): -352.200,00

Credor: PROJECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA

CPF/CNPJ: 12.752.463/0001-99

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (41) 3014-6704

Endereço:

Cidade:

UF:

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Processo nº 1585/2019. Valor referente a contratação de empresa especializada para instalação e limpeza de aparelhos de ar condicionado.

Fonte de Recurso: Vinculado

Valor geral: 5.690,40

Pagamentos:

Valor Total à Pagar.: 5.690,40

Fundamento legal:

Número Processo: 111/2019

Data:

Modal. licitação: Pregão presencial

Número Licitação: 69/2019

Data:

Contrato: 346/2019

Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 23/08/2019

Responsável

NARA GISELE BUENO
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
 Município: JAGUARIAÍVA

Página: 2 / 3

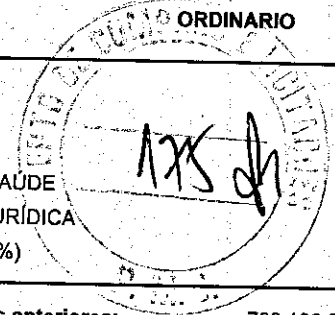
Data: 26/08/2019

Usuário: Rozilda18

Data: 23/08/2019

Nº do Empenho: 6014/2019

Órgão:	11.000	SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUS
Unidade:	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.18	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2068	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	00303.100303.01.02.00.00	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)



Valor Dotação:	1.400.000,00	Empenhos anteriores:	789.136,87
Valor Dotação Atualizada:	1.400.000,00	Valor do empenho:	3.744,54
Total (A):	1.400.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	792.881,41
		Total (A - B):	607.118,59

Credor: PROJECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA
CPF/CNPJ: 12.752.463/0001-99 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** _____
Endereço: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____
Banco: _____ **Conta:** _____
Agência: _____ **Tipo da Conta:** _____

Telefone: (41) 3014-6704

Especificação:
 Processo nº 1585/2019. Valor referente a contratação de empresa especializada para instalação e limpeza de aparelhos de ar condicionado.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 3.744,54

Pagamentos:

Valor Total à Pagar.: 3.744,54

Fundamento legal: _____ **Número Processo:** 111/2019 **Data:** _____
Modal. licitação: Pregão presencial **Número Licitação:** 69/2019 **Data:** _____
Contrato: 346/2019 **Data:** _____

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ **Data:** 23/08/2019

Responsável

NARA GISELE BUENO
 Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: JAGUARIAÍVA

Data: 23/08/2019

Nº do Empenho: 6015/2019

ORDINARIO

Órgão:	13.000	SECRETARIA DE COMÉRCIO INDÚSTRIA E TURISMO - SMCIT
Unidade:	13.001	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Funcional:	22.122.3	GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade:	2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMCIT
Natureza de Despesa:	3.3.90.36.18.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Recurso:	00000.100000.01.07.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Valor Dotação:	8.000,00	Empenhos anteriores:	32.070,10
Valor Dotação Atualizada:	58.000,00	Valor do empenho:	881,07
Total (A):	58.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	32.951,17
		Total (A - B):	25.048,83

Credor: PROJECLIM MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA
CPF/CNPJ: 12.752.463/0001-99 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (41) 3014-6704
Endereço: **Cidade:** **UF:**
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
 Processo nº 1585/2019. Valor referente a contratação de empresa especializada para instalação e limpeza de aparelhos de ar condicionado.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 881,07

Pagamentos:
Valor Total à Pagar.: 881,07

Fundamento legal: **Número Processo:** 111/2019 **Data:**
Modal. licitação: Pregão presencial **Número Licitação:** 69/2019 **Data:**
Contrato: 346/2019 **Data:**

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ **Data:** 23/08/2019
 Responsável

NARA GISELE BUENO
 Secretária de Planejamento